



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 29 de dezembro de 2017 - Ano 19 - nº 667

SUMÁRIO

Decretos	01
Leis	11
Portarias	15
Editais	17
Administração Indireta	29
Atos do Legislativo	41
Editais de Proclamas	41

DECRETOS

DECRETO Nº 5.837, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 72.706,08 (setenta e dois mil, setecentos e seis reais, oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01.01.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.706,36
43.01.03.01.339030.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 42,33
492.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 3.800,00
557.01.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 32.000,00
753.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 13.800,00
768.01.15.04.319011.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 21.357,39

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.706,36
45.01.03.01.339036.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 42,33
490.01.12.01.339034.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 3.800,00
571.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 32.000,00
743.01.15.03.339014.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.200,00
746.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 9.200,00
747.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 3.400,00
948.01.15.04.339030.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 21.357,39

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (06/12/2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.838, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.548,90 (oitenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais, noventa centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

113.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 7.700,00
142.01.07.01.319091.2884600000001 - Precatórios	R\$ 31.356,66
300.01.11.01.335039.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 4.843,02
372.01.11.01.335039.0824400062513 - P.S.E - Alta Complexidade	R\$ 1.506,98

492.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 4.600,00
768.01.15.04.319011.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 30.542,24

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

53.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 7.700,00
126.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 317,33
138.01.07.01.329021.2884300000002 - Dívida Pública Interna	R\$ 392,50
139.01.07.01.329121.2884300000002 - Dívida Pública Interna	R\$ 30.217,34
140.01.07.01.469071.2884300000002 - Dívida Pública Interna	R\$ 286,96

145.01.07.01.339047.2884600012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 142,53
189.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.940,00
307.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 1.200,00

394.01.11.01.339014.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 2.720,00
395.01.11.01.339030.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 800,00

423.01.11.02.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 940,00
427.01.11.02.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 3.350,00

800.01.15.04.339030.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 8.084,19
801.01.15.04.339039.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 5.932,58

803.01.15.04.339046.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 1.600,00
804.01.15.04.449052.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 2.178,00

986.01.15.04.339039.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 4.097,47
987.01.15.04.449052.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ)	R\$ 8.650,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (06/12/2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMÊNCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.839, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 388.077,98 (Trezentos e oitenta e oito mil, setenta e sete reais e noventa e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

753.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 303.331,97

768.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 84.746,01

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde, na importância de R\$ 388.077,98 (Trezentos e oitenta e oito mil, setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (06/12/2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMÊNCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.842, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.300,00

801.01.15.04.339039.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) R\$ 500,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

46.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.300,00

790.01.15.04.339039.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (08/12/2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMÊNCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.843, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 262.177,92 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais, noventa e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

336.01.11.01.319011.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade . R\$ 5.816,42

723.01.15.02.335039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família. R\$ 80.000,00

753.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 109.857,95

768.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 59.754,36

996.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica. R\$ 6.749,19

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

308.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 6.749,19

341.01.11.01.319113.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade . R\$ 1.000,00

346.01.11.01.335043.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade . R\$ 1.351,20

361.01.11.01.339039.0824400062512 – P.S.E – Média Complexidade R\$ 3.465,22

725.01.15.02.339030.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família. R\$ 79.400,00

728.01.15.02.339039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família. R\$ 600,00

767.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 55.000,00

773.01.15.04.339030.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 2.197,43

774.01.15.04.339030.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 2.556,93

913.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 109.857,95

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (08/12/2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMÊNCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.844, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (trans-

posição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 4.332,74 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais, setenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.543,00

140.01.07.01.469071.2884300000002 - Dívida Pública Interna R\$ 1.789,74

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

90.01.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 150,00

92.01.05.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.998,00

96.01.05.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 395,00

138.01.07.01.329021.2884300000002 - Dívida Pública Interna R\$ 1.789,74

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (11/12/2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

Prefeito Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.845, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 26.150,76 (vinte e seis mil, cento e cinquenta reais, setenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 407,00

134.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 714,00

143.01.07.01.339091.2884600000001 - Precatórios R\$ 3.713,76

469.01.11.08.339048.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 21.316,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

98.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 407,00

130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.713,76

490.01.12.01.339034.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 22.030,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (11/12/2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA

Prefeito Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.846, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.125.757,43 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais, quarenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 49.320,00

40.01.03.01.319113.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 16.350,00

119.01.07.01.319011.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 101.880,00

220.01.09.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 14.930,00

224.01.09.02.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 5.110,00

235.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 42.280,00

239.01.09.03.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 15.130,00

262.01.10.01.319011.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 58.130,00

299.01.11.01.319113.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica R\$ 27.080,00

340.01.11.01.319113.0824400062512 - P.S.E - Média Complexidade R\$ 7.110,00

388.01.11.01.319011.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização R\$ 7.510,00

519.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 1.317,43

542.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 79.720,00

600.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 382.450,00

679.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 102.580,00

733.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 175.900,00

795.01.15.04.319011.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) R\$ 38.960,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.01.01.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 394,68

13.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 500,00

46.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 9.900,00

53.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura R\$ 4.945,95

68.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 17.563,98

78.01.04.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 5.900,00

79.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 12.100,00

95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 37.000,00

108.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.400,00

113.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 765,69

130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 12.902,98

159.01.08.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 5.300,00

162.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do

Município	R\$ 5.000,00
189.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 10.400,00
191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.600,00
213.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.300,00
227.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 6.200,00
229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 611,41
243.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 51.700,00
278.01.10.02.319011.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 48.716,49
289.01.10.02.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 2.200,00
295.01.11.01.319011.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 288,36
314.01.11.01.339034.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 6.000,00
335.01.11.01.319011.0824400062512 - P.S.E - Média Complexidade ..	R\$ 29.020,46
365.01.11.01.339048.0824400062512 - P.S.E - Média Complexidade ..	R\$ 15.000,00
490.01.12.01.339034.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.317,43
515.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 2.800,00
519.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 8.400,00
534.01.14.01.339036.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 8.000,00
560.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 2.400,00
613.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 109.000,00
660.01.14.07.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 164.000,00
673.01.14.08.339039.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 3.500,00
692.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 20.600,00
702.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 291.766,95
713.01.15.02.339039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 7.100,00
739.01.15.03.335039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 263,05
744.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 52.900,00
752.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 30.000,00
811.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 132.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (11/12/2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.847, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

841.03.01.01.339039.0412200572061 - Inst. - Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 15.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

837.03.01.01.339033.0412200572061 - Inst. - Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (11/12/2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.850, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 134.997,29 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais, vinte e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

336.01.11.01.319011.0824400062512 - P.S.E - Média Complexidade
R\$ 17.989,60

557.01.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 11.698,55

711.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde. R\$ 11.277,54

813.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 21.880,14

996.01.11.01.319011.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica. R\$ 8.561,43

997.01.15.02.339039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde. R\$ 9.800,00

998.01.14.02.449051.1236100091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares R\$ 53.790,03

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 14.331,69 (quatorze mil, trezentos e trinta e um reais, sessenta e nove centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro, oriundos do Estado, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, verificado no balanço em 31/12/2016;

b)- R\$ 21.396,80 (vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais, oitenta centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro, oriundos da União, através do Ministério da Saúde, verificado no balanço em 31/12/2016;

c)- R\$ 65.971,92 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais, noventa e dois centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;

d)- R\$ 21.077,54 (vinte e um mil, setenta e sete reais, cinquenta e quatro centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde;

e)- R\$12.219,34 (doze mil, duzentos e dezenove reais, trinta e quatro centavos) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

304.01.11.01.335043.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica R\$ 600,00

319.01.11.01.339036.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica

..... R\$ 1.000,00
324.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica R\$ 5.926,99
351.01.11.01.339030.0824400062512 – P.S.E – Média Complexidade R\$ 2.464,43
361.01.11.01.339039.0824400062512 – P.S.E – Média Complexidade R\$ 2.227,92
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (14/12/2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.851, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.520,52 (dois mil, quinhentos e vinte reais, cinquenta e dois centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

195.01.08.04.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município. R\$ 2.520,52

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

196.01.08.04.449051.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 2.520,52

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (14/12/2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.852, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 159.386,49 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais, quarenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

557.01.14.02.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 158.322,45

692.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 1.064,04

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações

do orçamento vigente:

561.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Edu-

cacionais R\$ 158.322,45

689.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 1.064,04

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (15/12/2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.854, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.768,75 (duzentos mil, setecentos e sessenta e oito reais, setenta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

718.01.15.02.335039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família. R\$ 31.697,69

719.01.15.02.335039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família. R\$ 56.634,00

753.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 112.437,06

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 56.634,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério de Saúde;

b)- R\$ 144.134,75 (cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais, setenta e cinco centavos) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

730.01.15.02.449052.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família. R\$ 23.669,00

906.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde. R\$ 8.028,69

913.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 97.235,16

924.01.15.03.339034.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 15.201,90

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (20/12/2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.857, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Regulamenta a Lei nº 3.090, de 13 de dezembro de 2.011, publicando a tabela com os atos decorrentes do Poder de Polícia da Vigilância Sanitária e os respectivos valores a serem praticados no ano de 2.018, tudo de acordo com o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE)".

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica adotada a tabela abaixo, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.090, de 13 de dezembro de 2.011, com os atos decorrentes do Poder de Polícia da Vigilância Sanitária e os respectivos valores a serem praticados no ano de 2.018, compatibilizados com o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE):

TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE – TAXAS/2018

01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	2.773,89
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	2.773,89
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	2.773,89
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	2.773,89
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	2.773,89
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	2.773,89
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	2.773,89
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	2.773,89 – Por indústria 1.109,54 – Por sorveteria
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	2.773,89
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	2.773,89
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	2.773,89
1063-5/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	2.773,89
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS – EXCETO ÓLEO DE MILHO	2.773,89
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	2.773,89
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	2.773,89
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	2.773,89
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2.773,89
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	2.773,89
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	2.773,89
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	2.773,89
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	2.773,89
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	2.773,89
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	2.773,89
1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	2.773,89
1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (PADARIAS TRADICIONAIS)	832,16
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	2.773,89
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	2.773,89
1093-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	2.773,89
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	2.773,89
1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	2.773,89
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	2.773,89
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	2.773,89
1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	2.773,89
1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	2.773,89
1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	2.773,89
1099-6/07	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	2.773,89
1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2.773,89
1122-4/04	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	2.773,89

02 – INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	2.773,89

03 – INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTO E LEVEDURAS	2.773,89
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	2.773,89

04 – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	2.773,89
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	2.773,89
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	2.773,89
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	2.773,89
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	2.773,89
2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	2.773,89
2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS	2.773,89
2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRAATÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2.773,89
2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	2.773,89

05 – INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE	2.773,89
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	2.773,89
2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.773,89
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.773,89
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	2.773,89
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	2.773,89
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	2.773,89
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	2.773,89-Para fabricação 1.839,09-Para unidades de esterilização.
3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	2.773,89
3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	2.773,89
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	2.773,89

06 – INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	2.773,89
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	2.773,89
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	2.773,89
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCEIS E VASSOURAS	2.773,89

07 – INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS	2.773,89
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	2.773,89
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	2.773,89

08 – INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	2.773,89
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	2.773,89
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	2.773,89
2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	2.773,89
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	2.773,89

09 – INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	2.773,89

10 – COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	832,16
4693-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	832,16

11 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	1.109,54
4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	1.109,54
4623-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	1.109,54
4531-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	1.109,54
4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS – BENEFICIADOS	1.109,54
4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	1.109,54
4632-0/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	1.109,54
4633-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	1.109,54
4633-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	1.109,54
4634-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS	1.109,54
4634-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	1.109,54
4634-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADO E FRUTOS DO MAR	1.109,54
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	1.109,54
4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	1.109,54
4635-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	1.109,54
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.109,54
4637-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	1.109,54
4637-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	1.109,54
4637-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	1.109,54

4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	1.109,54
4637-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	1.109,54
4637-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	1.109,54
4637-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1.109,54
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.109,54
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	1.109,54

15 – COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	832,16
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	832,16
4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	832,16
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO-HOSPITALAR, PARTE E PEÇAS	832,16

16 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	832,16
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	832,16

17 – COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	832,16

18 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	1.109,37 – Com fracionamento 832,16 – Sem fracionamento

21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4711-3/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – HIPERMERCADOS	1.941,70
4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS	1.386,93
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS	554,76
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	554,76
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	554,76
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	554,76
4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES	554,76
4722-9/02	PEIXARIA	554,76
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	586,23
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	554,76
4729-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIÊNCIA	554,76

4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	554,76
5611-2/01	RESTAURANTE E SIMILARES	1.109,54
5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	586,23
5611-2/03	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	832,16
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	P.FÍSICA 317,94 P.JURÍDICA 832,16
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREP. PARA EMPRESAS	832,16
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ	1.109,54
5620-1/03	CANTINA – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	554,76
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPOND. PARA CONSUMO DOMICILIAR	P.FÍSICA 317,94 P.JURÍDICA 832,16

26 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	832,16

28 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	1.109,54 Drogaria 832,16 Ervanaria, Posto de medicamentos
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	1.386,93
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	1.109,54

30 – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	832,16

40 – DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS (EMIÇÃO DE WARRANT)	832,16
5211-7/99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS – EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS	832,16

50 – TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	P. JURÍDICA 832,16 P. FÍSICA 317,94
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	P. JURÍDICA 832,16 P. FÍSICA 317,94

60 – CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8122-2/00	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1.109,54
8629-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.109,54

70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS	ATÉ 50 LEITOS: 1.109,54 DE 51 A 250 LEITOS: 1.839,09 MAIS DE 250 LEITOS: 2.773,89 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS: 832,16 FARMÁCIA HOSPITALAR: 1.313,63
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	1.109,54 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS 832,16
8621-6/01	UTI MÓVEL	1.109,54
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO UTI MÓVEL	1.109,54
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.	277,37
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	P.JURÍDICA 1.109,54 P.FÍSICA 554,76
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	P.JURIDICA 1.084,91 P.FISICA 464,95
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	P.JURIDICA 832,16 P.FISICA 416,08
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	P.FÍSICA 374,47 DEMAIS ESTABELECIMENTO S ODONTOLÓGICOS 873,77
8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	832,16
8630-5/07	ATIVIDADE DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	P.FÍSICA 464,95 P.JURÍDICA 873,77
8640-2/01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	554,76
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	554,76
8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	1.313,63
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	554,76
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA	554,76
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	1.109,54
8640-2/07	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	1.109,54
8640-2/08	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	1.109,54
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	1.109,54
8640-2/10	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	832,16
8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	832,16
8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	INST. DE HEMOTERAPIA 1.313,63 AG. TRANSFUSIONAIS 554,76 POSTOS DE COLETA 277,37
8640-2/13	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	1.109,54
8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	693,48
8640-2/99	ATIV. DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.109,54
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	P.FISICA 374,47 P.JURIDICA 832,16

8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	P.FISICA 374,47 P.JURIDICA 554,76
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	P.FISICA 332,85 P.JURIDICA 554,76
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	P.JURIDICA 832,16 P.FISICA – 374,47
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	P.JURIDICA – 832,16 P.FISICA – 374,47
8650-0/06	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	P.JURIDICA – 554,76 P.FISICA – 374,47
8650-0/99	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.109,54
8690-9/01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	374,47
8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	692,02
8690-9/03	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	P.FISICA – 374,47 P.JURIDICA 832,16
8690-9/04	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	P.FISICA – 374,47 P.JURICA – 832,16
8711-5/01	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	832,16
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	832,16
8711-5/04	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	832,16
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	832,16
8720-4/01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	554,76

81 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3600-6/01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	832,16
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	832,16
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	832,16
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO – EXCETO A GESTÃO DE REDES	832,16
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	832,16
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	832,16
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	832,16
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	832,16
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	832,16
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS – EXCETO ALUMÍNIO	832,16
3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	832,16
3839-4/01	USINA DE COMPOSTAGEM	832,16
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	832,16
4687-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	832,16
4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS – EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	832,16
4687-7/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	832,16
4729-6/01	TABACARIA	832,16
5590-6/02	CAMPING	832,16
5590-6/99	OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	832,16
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	832,16
8412-4/00	REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	ISENTO
8511-2/01	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES	554,76
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	554,76
8730-1/01	ORFANATOS	554,76
8730-1/02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	554,76

8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	554,76
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE	554,76
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	554,76
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	554,76
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	832,16
9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	832,16
9603-3/02	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	832,16
9603-3/05	SERVIÇOS DE SOMATO CONSERVAÇÃO	832,16
9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	832,16

82 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	554,76

83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	332,85
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	832,16
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	554,76
7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	554,76

G E R A L

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	RUBRICA DE LIVROS	83,21 - ATÉ 100 FL 124,82- DE 101 A 200 FL 152,55- ACIMA DE 200 FL
	TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	138,71
	VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL	55,47 ATÉ 05 NOTAS 0,54 POR NOTA QUE ACRESCER.
	MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DOS BALANÇOS REFERENTES À PORTARIA 344/98	83,21
	CADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 124 DA PORTARIA SVS/MS 6/99	138,71

ANO 2.018

TIPO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	VALOR EM REAL
LEVE	1,95%	DE: 193,27 A 843,93
GRAVE		DE: 936,73 A 1.774,74
GRAVÍSSIMA		DE: 1.862,37 A 6.728,60

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (20.12.2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.864, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

“Revoga o Decreto nº 5.632, de 07 de fevereiro de 2.017”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições previstas na Lei nº 4.255, de 29 de dezembro de 2017, legislação que passou a regulamentar os desdobros e desmembramento em nosso Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 5.632, de 07 de fevereiro de 2.017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (29/12/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.866, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.017

“Dispõe sobre atualização dos preços constantes das Tabelas I e II da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, alteradas pelas Leis nºs 081, de 20 de outubro de 1.993 e Lei nº 3.648, de 04/09/2014”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 2º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, Considerando que o preço do serviço prestado pelo município deve assegurar a recuperação de seu custo,

D E C R E T A:

Art. 1º - As Tabelas I e II constantes do Artigo 1º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, alteradas pela Lei nº 081, de 20 de outubro de 1.993, ficam atualizadas de conformidade com os serviços e valores abaixo especificados:

TABELA I

1. Atestados	R\$ 42,85
2. Autenticações:	
2.1 De planta fornecida pelo interessado	R\$ 5,60
2.2 De cópias xerográficas de qualquer documento	R\$ 5,60
3. Certidões:	
3.1 Certidões em Geral:	
3.1.1 Pela primeira lauda	R\$ 49,95
3.1.2 Por lauda que seguir	R\$ 18,35
3.2 Certidões Tributárias:	
3.2.1 Negativas e de dados cadastrais relativos a tributos imobiliários	R\$ 42,85
3.2.2 Negativas e de dados cadastrais relativos a tributos mobiliários	R\$ 42,85
3.2.3 Certidão de tempo de inscrição	R\$ 42,85
3.2.3.1 Por ano de busca	R\$ 4,60
3.2.4 Certidão de edificação	R\$ 51,00
4. Cópias	
4.1. Xerográficas:	
4.1.1 Em geral (tamanho comum) por página	R\$ 0,50
4.1.2 Especial, por página	R\$ 1,55
4.2 Desentranhamento e Restituição de documentos e outros papéis: ..	
5.1 Pela primeira lauda	R\$ 14,30
5.2 Pela lauda que seguir	R\$ 3,60
6. Documentos exigidos para frequência dos equipamentos esportivos:	
6.1 (excluído de acordo com a Lei nº 3.097, de 13/12/2011)	
6.2 (excluído de acordo com a Lei nº 3.097, de 13/12/2011)	
7. Feiras Livres:	
7.1 Matrícula anual	R\$ 40,80
7.2 Conversão de ramo ou metragem	R\$ 40,80
7.3 Alteração de matrícula ou acréscimo	R\$ 40,80
8. Inscrição:	
8.1 em concursos públicos e processos seletivos de admissão de pessoal (o preço que for indicado no edital respectivo).	
8.2 em cursos de qualquer natureza (o preço que for indicado no edital respectivo).	
9. Publicação de Editais (o que for cobrado pela empresa jornalística ou gráfica).	
10. Licitações:	
10.1 Caderno de dados para os interessados (o preço que for indicado no edital respectivo).	
11. Alinhamento ou Nivelamento:	
11.1 Por metro linear ou fração	R\$ 6,10
12. Recepção de Requerimentos, documentos e outros papéis	
12.1 Pelas três primeiras folhas	R\$ 21,90

12.2 Por folha que crescer	R\$ 4,60
13. Registro:	
13.1 cadastral de firmas empreiteiras:	
13.1.1 Inicial	R\$ 61,15
13.1.2 Renovação e alterações	R\$ 61,15
13.2 De sociedade em geral:	
13.2.1 Inicial	R\$ 61,15
13.2.2 Renovação, alterações contratuais e endereço	R\$ 61,15
14. Segunda Via:	
14.1 De carnê de contribuição de melhoria	R\$ 13,25
14.2 De carnê de imposto predial ou territorial urbano	R\$ 13,25
14.3 De carnê de imposto sobre serviços de qualquer natureza ...	R\$ 13,25
14.4 De taxa de conservação de estradas	R\$ 13,25
14.5 De feira livre	R\$ 13,25
14.6 De outros documentos de arrecadação	R\$ 13,25
15. Alvará:	
15.1 De estacionamento ou renovação de ponto de táxi (cobrado com base no item I da Tabela I da Lei nº 197/89):	
15.2 De substituição de veículo	R\$ 61,15
15.3 Transferência de alvará de estacionamento (cobrado com base no §1º do Artigo 48 da Lei nº 209/89).	
15.4 Segunda via dos documentos específicos	R\$ 40,80
16. Vistoria:	
16.1 De imóveis no centro	R\$ 40,80
16.2 De imóveis nos bairros	R\$ 45,90
16.3 De estabelecimento ou local destinado à produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenagem, depósito ou venda de alimentos	R\$ 45,90
17. Os boletos de arrecadação expedidos relativos a tributos municipais, trarão o valor das custas de arrecadação, que deverão ser pagas pelo contribuinte. O contribuinte poderá quitar o tributo com desconto nas custas de arrecadação, comparecendo a tesouraria do Município para instruções.	
17.01 Fica autorizado o recebimento sem custo na instituição bancária que manifestar interesse em receber de seus clientes com débito em conta e que firmar acordo com a Prefeitura nesse sentido.	

TABELA II

1. Apreensão, transporte e guarda de animais, veículos e outros bens:	
1.1 Transporte:	
1.1.1 Veículo pequeno	R\$ 122,35
1.1.2 Veículo médio	R\$ 200,35
1.1.3 Veículo grande	R\$ 305,85
1.1.4 Cães e gatos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)	
1.1.5 Suínos, caprinos e ovinos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)	
1.1.6 Equinos, muares e bovinos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)	
1.1.7 Outros objetos:	
1.1.7.1 Por quilograma ou fração	R\$ 8,15
1.2 Diárias (dia ou fração):	
1.2.1 Cães, gatos suínos, caprinos, ovinos, equinos, muares e bovinos (cobrado com base no Artigo 44 da Lei nº 531/00).	
1.2.2 Veículo pequeno	R\$ 45,90
1.2.3 Veículo médio	R\$ 71,35
1.2.4 Veículo grande	R\$ 110,60
1.2.5 Outros objetos:	
1.2.5.1 Por quilograma ou fração	R\$ 8,60
2. Árvores - Remoção e Transporte a pedido de munícipe em vias públicas ou propriedades particulares:	
2.1 De pequeno porte (circunferência abaixo de 0,60m., altura inferior a 6m.):	
2.1.1 Remoção	R\$ 36,65
2.1.2 Transporte	R\$ 18,35
2.2 De médio porte (circunferência entre 0,60m., 1,20m., altura entre 6 a 8 m.):	
2.2.1 Remoção	R\$ 37,20
2.2.2. Transporte	R\$ 34,65
2.3 De grande porte (circunferência acima de 1,20m., altura acima de 8m.):	
2.3.1 Remoção	R\$ 63,20
2.3.2 Transporte	R\$ 46,90
3. Coleta de Lixo Especial:	
3.1 Por hora no centro	R\$ 71,35
3.2 Por hora nos bairros	R\$ 97,85
4. Mercados:	
4.1 Ocupação de área, por metro quadrado mensal:	
4.1.1 Secos e Molhados	R\$ 2,90
4.1.2 Comércio de aves	R\$ 2,65
4.1.3 Frutas e verduras	R\$ 1,20
4.1.4 Produtos alimentícios, bolachas e bombonieres	R\$ 2,90
4.1.5 Açougues, laticínios e frios	R\$ 2,70
4.1.6 Bazar, calçados e comércio de roupas	R\$ 2,90
4.1.7 Pastelaria, sucos, doces e salgados	R\$ 2,70
4.1.8 Flores, frutas e verduras	R\$ 1,95
4.1.9 Mercadoria	R\$ 2,90
4.1.10 Peixaria	R\$ 2,70
4.1.11 Floricultura	R\$ 2,70
5. Terminal de Ônibus Urbano (Praça Mons. Ramalho):	

5.1 Ocupação de área por metro quadrado mensal:

5.1.1 Guichês	R\$ 2,70
5.1.2 Bancas e revistas e jornais	R\$ 2,65
5.1.3 Bares e Lanchonetes	R\$ 2,70
5.1.4 Depósito fechado	R\$ 1,95
5.1.5 Engraxates	R\$ 0,90
5.1.6 Bazar, bilhetes de loteria e tabacaria	R\$ 2,90
6. Rebaixamento de guias:	
6.1 por metro linear	R\$ 121,35
7. Numeração de prédios	R\$ 25,50
8. Execução de Obras Particulares:	
8.1 Metro quadrado de área construída constante do projeto .	R\$ 5,10
8.2 Dependências em prédios, resid. ou ind., por m²	R\$ 5,10
8.3 Reconstruções, consertos e reformas	R\$ 42,85
8.4 Abertura de portões	R\$ 42,85
8.5 Demolições, por metro quadrado	R\$ 6,60
8.6 Ampliações, por metro quadrado	R\$ 6,60
9. Colocação de toldos ou coberturas moveáveis nas fachadas de prédios:	
9.1 Comerciais, cada um	R\$ 45,90
9.2 Residenciais, cada um	R\$ 38,75
10. Execução de loteamento, desmembramento, desdobros de lotes e anexações de lotes:	
10.1 Loteamentos:	
10.1.1 Por lotes, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao município	R\$ 66,30
10.2 Desmembramentos:	
10.2.1 Por lote	R\$ 115,20
10.3 Desdobro de lotes:	
10.3.1 Por lote	R\$ 115,20
10.4 Anexação de lotes:	
10.4.1 Por lote	R\$ 115,20
11. Ocupação de áreas em vias e logradouros públicos:	
11.1 por dia e por metro quadrado	R\$ 10,20
11.2 por mês e por metro quadrado	R\$ 42,85
11.3 por ano e por metro quadrado	R\$ 115,20
12. Abate de gado no Matadouro Municipal:	
12.1 por cabeça de gado bovino ou vacum	R\$ 27,55
12.2 por cabeça de suíno	R\$ 13,80
12.3 por cabeça de animais de pequeno porte	R\$ 13,80
13. Cemitério:	
13.1 Abertura e fechamento:	
13.1.1 De sepultura rasa	R\$ 55,00
13.1.2 De carneiro	R\$ 131,50
13.1.3 De jazigo	R\$ 383,30
13.2 Inumação em sepultura rasa, carneiro e jazigo:	
13.2.1 De adulto, por cinco anos	R\$ 131,50
13.2.2 De infante, por dois anos	R\$ 84,60
13.3 Exumação em sepultura rasa, carneiro e jazigo	R\$ 154,45
13.4 Prorrogação de prazo:	
13.4.1 De sepultura rasa, por cinco anos	R\$ 323,15
13.4.2 De carneiro, por cinco anos	R\$ 1.916,00
13.5 Perpetuidade:	
13.5.1 De sepultura rasa, por m²	R\$ 383,30
13.5.2 De carneiro, por m²	R\$ 383,30
13.5.3 De jazigo (carneiro dupla germinada), por m²	R\$ 383,30
13.6 Entrada de ossada no cemitério	R\$ 77,50
13.7 Retirada de ossada do cemitério	R\$ 77,50
13.8 Remoção de ossada no interior do cemitério	R\$ 77,50
13.9 Permissão para construção de carneiros, colocação de inscrição, execução de obras e embelezamento	R\$ 120,30
13.10 Demolições de carneiros, jazigos e mausoléus	R\$ 120,30
13.11 Construções de carneiros, por m²	R\$ 488,30
13.12 Licença para emplacamento	R\$ 99,00
13.13 Concessão de terrenos para construção de túmulos no cemitério:	

(Lei nº 3.648, de 04/09/2014)

CEMITÉRIO VELHO

Quadras 01-02-03-04-05-07-08-09-11-12, categoria 01 por m²	R\$ 1.150,00
Quadras 13-15-16, categoria 02 por m²	R\$ 963,50
Quadras 18-19-20-22-23-24-25-26, categoria 03 por m²	R\$ 790,00
Quadras 06-10-14-27-28, categoria 04 por m²	R\$ 627,00
Quadras 17-21-29-30, categoria 05 por m²	R\$ 494,50

CEMITÉRIO NOVO

Quadras 01-02-03-04, categoria 03 por m²	R\$ 790,00
Quadras 05-06, categoria 05 por m²	R\$ 627,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (29.12.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 4.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.017

“Revoga a Lei nº 3.618, de 02 de julho de 2.014, que denomina-se Rua Helton Salvi Freire, a rua Um do Loteamento “Serra do Prata”

(Autor: Vereador Antônio Aparecido da Silva - PSDB)

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 3.618, de 02 de julho de 2.014, que denomina-se Rua Helton Salvi Freire, a rua Um do Loteamento “Serra do Prata”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (26.12.2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 4.251, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.017

“Denomina-se ALAMEDA DIAMANTE, a Rua Um do Loteamento “Serra do Prata”

(Autor: Vereador Antônio Aparecido da Silva - PSDB)

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se ALAMEDA DIAMANTE, a Rua Um do Loteamento “Serra do Prata”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (26.12.2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 4.252, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.017

“Institui no Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista a Semana da Adolescência e Semana da Infância”

(Autor: Câmara Municipal)

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de São João da Boa Vista, a Semana da Adolescência e Semana da Infância, a ser realizada anualmente no mês de agosto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (26.12.2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.253, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.017

“Acrescenta os §§ 4º e 5º no Artigo 352, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997)”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 4º no Artigo 352 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

§ 4º – Os valores definidos no “caput” serão reduzidos a 50% (cinquenta por cento), no caso de renovação da licença de funcionamento, podendo ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, com parcela mínima de R\$200,00 (Duzentos reais), atualizada monetariamente pelo índice adotado pelo Município no início de cada exercício.

Art. 2º - Fica acrescentado o § 5º no Artigo 352 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

§ 5º - Os vencimentos das parcelas serão definidos em Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (29.12.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.254, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.017

“Altera o a redação do caput do Art. 3º, acrescenta-lhe os incisos I e II, §1º, §2º §3º e revoga o seu Parágrafo único, de que trata a Lei nº 1.420, de 10 de novembro de 2.004, posteriormente alterada pela Lei nº 1.856, de 25 de maio de 2.006, Lei nº 2.526 de 22 de abril de 2009 e Lei nº 3.951, de 30 de dezembro de 2.015, que dispõem sobre a criação do Programa de Auxílio às Indústrias e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Artigo 3º da Lei nº 1.420, de 10 de novembro de 2.004, com o acréscimo dos incisos I e II e dos §1º, §2º e §3º, com a seguinte redação:

Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá também pagar integralmente o valor da locação de imóvel referente a empresas que vierem a se instalar no Município de São João da Boa Vista, desde que atendidas as seguintes condições:

I – Se empresa oriunda de outro Município e estiver construindo prédio próprio no Município de São João da Boa Vista e desde que o prazo de locação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

II – Para novas indústrias que forem criadas no Município de São João da Boa Vista que locarem galpões localizados dentro do Polo Industrial e que venham a explorar atividade ainda inexistente no Polo Industrial e que tal atividade atenda, ainda que em parte, demanda de produção de outra empresa já instalada neste Município, desde que o prazo de locação não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses.

§1º No caso do inciso I, se a empresa beneficiada não iniciar em doze meses a construção de seu prédio ou for constatada a interrupção da obra, a beneficiada deverá devolver aos cofres públicos o total dos valores gastos com a concessão do auxílio.

§2º No caso do inciso II, deverá a empresa beneficiária, comprovar, a partir do terceiro mês de benefício, o faturamento mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, sob pena de perda do benefício e da devolução aos cofres públicos o total dos valores gastos com a concessão do auxílio.

§3º Para a comprovação do atendimento da demanda de produção de outra empresa, de que trata o inciso II, poderão ser apresentadas notas fiscais, caso já haja faturamento, ou, no caso de ainda não haver faturamento, declarações das empresas de que necessitam dos insumos, produtos, bens ou serviços produzidos, fornecidos ou prestados pela beneficiária para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 1.420, de 10 de novembro de 2.004.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (29.12.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.255, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.017.

“Estipula regras para desmembramento e desdobro de áreas em São João da Boa Vista-SP”
(Autor: Ademir Martins Boaventura, Prefeito Municipal em Exercício)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Esta lei estabelece regras para desmembramento e desdobro de áreas situadas no perímetro urbano do Município de São João da Boa Vista.
§ 1º - Considera-se desmembramento a subdivisão de áreas em três ou mais glebas ou lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

§ 2º - Considera-se desdobro a subdivisão de áreas em duas glebas ou lotes resultantes de loteamento ou desmembramento, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 2º - O desmembramento de áreas poderá ser aprovado mediante atendimento dos seguintes requisitos:

I - reserva de Sistema de Lazer (mínimo de dez por cento), Áreas Institucionais (mínimo de cinco por cento), Áreas Permeáveis (mínimo de vinte por cento);

II - apresentação de Certidão Vintenária;

III - apresentação de Carta de Diretrizes das concessionárias de energia, água e esgoto que atuem no município;

IV - outros documentos já previstos em lei municipal, estadual ou federal que tratem sobre parcelamento de solo.

§1º- As regras impostas nesta Lei não se aplicam às áreas que se originaram de loteamentos que já cumpriram os requisitos das leis vigentes à época de sua exceção;

§2º - As disposições desta Lei não se aplicam às áreas que foram parceladas antes da vigência da Lei Federal nº 6.766/79;

§ 3º - São consideradas como áreas permeáveis aquelas caracterizadas como Área de Preservação Permanente (APP), Áreas Verdes, espelhos d'água naturais e/ou artificiais e até 50% (cinquenta por cento) das áreas dos Sistemas de Lazer;

§4º - Ressalvadas as hipóteses dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, será exigido do proprietário da área desmembrada a realização de obras de melhoria nas seguintes infraestruturas urbanas, no local e em sua vizinhança: sistema de mobilidade urbana, sistema de iluminação pública, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, rede de esgotos, sistema de drenagem urbana, implantação de calçada e de ciclovias, melhorias nos sistemas de lazer, plantio de árvores e recomposição de Área de Preservação Permanente, obras de contenção de margens de rios e córregos e de controle de erosão, visando atender ao bem estar social da população diretamente afetada pelo desmembramento, mediante as Cartas de Diretrizes das Concessionárias de energia, água e esgoto que atuem no município;

§ 5º - No caso de desmembramento do qual resultar número igual ou inferior a 10 (dez) lotes, aplicam-se apenas as medidas compensatórias previstas no §4º, independentemente do preenchimento dos requisitos de inciso I deste artigo, à exceção das áreas remanescentes contíguas a loteamentos;

§ 6º - Não serão aplicadas as exigências previstas nesta lei no caso de áreas onde já exista situação consolidada de edificações ou construções regulares, assim consideradas aquelas construídas de acordo com a legislação vigente na data entrada do protocolo junto ao órgão público.

§ 7º - A equipe técnica da Prefeitura Municipal definirá a cada caso quais são as obras de melhorias necessárias a realização do desmembramento ou desdobro, limitadas as previstas expressamente no § 4º deste artigo.

Art. 3º - No caso de áreas desmembradas que façam divisa com Área de Preservação Permanente (APP), fica estabelecida faixa não edificante de 15 (quinze) metros, contados após a faixa obrigatória de preservação, sem prejuízo da recomposição ambiental.

§ 1º - Ficam excetuadas do cumprimento deste artigo as propriedades cuja faixa não edificante estabelecida não permita a implantação de melhoramentos viários futuros, conforme parecer da equipe técnica da Prefeitura Municipal;

§ 2º - Ficam excetuados desta regra os lotes cuja área útil, descontadas a Área de Preservação Permanente e a faixa não edificante, resulte em profundidade inferior a 20 (vinte) metros contínuos;

§ 3º - Nos casos abrangidos pelos parágrafos 1º e 2º, o proprietário deverá assinar Termo de Compromisso com o Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, visando a proteção da Área de Preservação Permanente prevista na Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012, e suas alterações.

Art. 4º - Os lotes derivados de desdobro e desmembramento deverão respeitar os limites mínimos área e testada, de acordo com a legislação vigente à época do requerimento.

Art. 5º - Ao desdobro aplicam-se as disposições contidas no § 4º do Art. 2º e no Art. 3º, respeitadas as exceções desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (29.12.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.256, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.017

“Autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – FAE a celebrar convênios, termos de cooperação técnica e parcerias com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros com interveniência do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Ademir Martins Boaventura, Prefeito Municipal em Exercício)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – FAE fica autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação técnica, parcerias e outros instrumentos congêneres, com prazo de cinco anos renováveis por igual período, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, com a participação do Município de São João da Boa Vista, observados os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Os instrumentos mencionados no artigo 1º visarão à conjugação de esforços entre as instituições nas áreas de saúde e educação, especialmente para a instituição de programas de estágio e internato do Curso de Medicina do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – FAE, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I - formação de profissionais da área de saúde, conforme as diretrizes do SUS;

II - ampliar o contingente de profissionais capacitados e envolvidos com a atenção integral à saúde;

III - melhorar a resolutividade da atenção à saúde da população, respeitando a universalidade, a integralidade e a equidade das ações;

IV - produzir conhecimentos por meio de investigações que subsidiem o manejo das ações dos serviços de saúde do município, garantido os princípios éticos e em consonância com os interesses e necessidades de cada partícipe;

V - desenvolver novos modelos assistenciais, administrativos e de gerenciamento em busca de atenção à saúde;

VI - compromisso com o desenvolvimento de atividades que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão com a prestação de serviços de saúde;

VII - promoção do desenvolvimento regional.

Art. 3º - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros deverá se comprometer a contratar administrador para realizar a gestão financeira, administrativa e operacional das suas atividades, inclusive aquelas direta ou indiretamente beneficiadas pelo convênio, termo de cooperação técnica, parceria e outro instrumento congêneres, derivados desta lei, podendo ele:

a) celebrar, revisar e resiliar contratos e convênios e demais ajustes públicos ou privados;

b) negociar e renegociar com credores, devedores, fornecedores e parceiros;

c) realizar gestão de pessoal;

d) recomendar a venda de ativos para pagamento de dívidas e despesas, mediante justificativas amparadas em estudos que demonstrem a vantagem do negócio, principalmente sob ponto de vista financeiros e econômico, após aprovação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, quando se tratar de bens imóveis e carteira de beneficiários de seu Plano de Saúde;

e) Parágrafo único – O profissional referido no caput será indicado pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – FAE com a concordância do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Para a efetivação dos fins estabelecidos nesta lei, o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – FAE fica autorizado a prestar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros apoio técnico e financeiro, observados os limites dos créditos próprios orçamentários da Autarquia, desde que vinculado a Plano de Trabalho e aprovado pelo Conselho Universitário – CONSU.

§ 1º - Para o recebimento de repasses do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – FAE a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros deverá aplicar os recursos nos exatos termos do convênio, termo de cooperação técnica, parceria e outro instrumento congêneres, sob pena de suspensão dos repasses e/ou devolução do quanto recebido e não aplicado ou aplicado em desacordo com as disposições legais e convencionais firmadas.

§ 2º - O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – FAE deverá tomar a prestação de contas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”, zelando pela fiel aplicação dos recursos a ela repassados, de conformidade com as especificações contidas nos respectivos termos de convênio, termos de cooperação técnica, parcerias e outros instrumentos congêneres.

Art. 5º O Município de São João da Boa Vista e o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista – FAE criarão um Comitê Permanente de Fiscalização e Controle (CPFC) das atividades da Santa Casa, relacionadas ao objeto desta Lei, sem prejuízo dos demais mecanismos de controle previstos em lei.

§ 1º – O comitê deverá ser regulamentado por decreto, que preverá:

a) Número de membros e representação paritária;

b) Prazo do mandato;

c) Responsabilidades;

d) Atribuições;

e) Instrumentos de fiscalização;

f) Outras medidas necessárias à efetiva fiscalização de convênios, termos de cooperação técnica, parcerias e outro instrumento congêneres previstos nesta Lei.

§ 2º - A prestação de contas a que se refere esta lei deverá ser apresentada mensalmente ao comitê permanente.

Art. 6º - Todas as demais condições para celebração do Convênio de que trata esta lei serão objeto de livre estipulação entre as partes, desde que não contrariem as disposições aqui estabelecidas.

Art. 7º - Para o fim de viabilizar os objetivos previstos nesta Lei, fica autorizado, nos termos especificados em instrumentos próprios, o repasse dos seguintes valores:

I- R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), já aprovados pelo CONSU (Conselho Universitário do UNIFAE), para a reforma da estrutura física, manutenção e aquisição de equipamentos do parque tecnológico da Unidade de Terapia Intensiva e Centro Cirúrgico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros que serão repassados até o final do primeiro semestre do ano de 2.018, conforme plano de repasse, complementar ao plano de trabalho, a ser elaborado pelas partes.

II- R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para o custeio de despesas com aquisição de materiais hospitalares e de consumo, medicamentos e gêneros alimentícios para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia

Dona Carolina Malheiros.

§ 1º - O valor previsto no inciso II deste artigo será repassado da seguinte forma:

I- R\$ 1.600.000,00 a serem repassados no corrente ano (2017) já aprovados pelo Conselho Universitário do UNIFAE- CONSU;

II- R\$ 2.400.000,00 a serem repassados até o primeiro semestre do exercício de 2018.

§ 2º - Os valores previstos no inciso II, § 1º deste artigo serão repassados mediante elaboração de Planos de Trabalho pela SANTA CASA submetido a aprovação pelo Conselho Universitário do UNIFAE- CONSU.

Art. 8º - Os repasses previstos no artigo 7º desta lei ficam excetuados da regra estabelecida no artigo 4º desta lei.

Art. 9º - Caberá a todos os partícipes dos convênios dos convênios, termos de cooperação técnicos, parcerias e outros instrumentos congêneres, promover as medidas que lhes competirem e que forem necessárias no saneamento das contas e redução do déficit da Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".

Art. 10 - As despesas com a execução desta lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista - FAE, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais, inclusive de vigência plurianual, no valor de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais para esse fim).

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (29.12.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA MALHEIROS COM INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - FAE (qualificar), também denominado UNIFAE, a IRMANDADE DA SANTA CASA DONA CAROLINA MALHEIROS (qualificar), também denominada SANTA CASA e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, também denominado MUNICÍPIO, também conjuntamente denominados de CONVENIENTES, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº xxx, de xx de xxxx de 2017; RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, doravante simplesmente denominado CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre os CONVENIENTES a fim de assegurar a possibilidade de programas de estágio e internato a alunos do curso de medicina do UNIFAE, contemplando, inclusive, a disponibilização de recursos financeiros, por termos aditivos com planos de trabalho específicos, garantindo assim a infraestrutura médico-hospitalar necessária que a SANTA CASA deve oferecer aos acadêmicos, propiciando, assim ambiente apropriado para o aprendizado de qualidade. Busca-se, também, manter e melhorar as atividades e serviços já prestados no atendimento à população via Sistema Único de Saúde, de conformidade com a previsão normativa da Lei Municipal nº xxx, de xx de xxxx de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

1. Incumbe a cada um dos CONVENIENTES as seguintes obrigações:

1.1. À SANTA CASA:

I. contratar administrador para realizar a gestão financeira, administrativa e operacional das suas atividades a ser indicado nos termos do inciso terceiro, item 1.2 desta cláusula.

II. cujo nome será indicado pelo UNIFAE e aprovado pelo MUNICÍPIO e SANTA CASA, podendo ele:

a) celebrar, revisar e resiliar contratos e convênios e demais ajustes públicos ou privados;

b) negociar e renegociar com credores, devedores, fornecedores e parceiros;

c) realizar gestão de pessoal;

d) recomendar a venda de ativos para pagamento de dívidas e despesas, mediante justificativas amparadas em estudos que demonstrem a vantagem do negócio, principalmente sob ponto de vista financeiro e econômico, após aprovação da Irmandade da SANTA CASA, quando se tratar de bens imóveis e carteira de beneficiários de seu Plano de Saúde;

III. aplicar os recursos recebidos, respeitando as condições instituídas neste CONVÊNIO e de acordo com o(s) respectivo(s) termo(s);

IV. verificar se o administrador indicado pela UNIFAE possui qualificações técnicas adequadas para o desempenho de suas funções;

V. prestar contas quadrimestralmente ao Comitê Permanente de Fiscalização e Controle, sem prejuízo e seguindo os critérios da prestação de contas aos demais órgãos de controle previstos em lei, notadamente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VI. responder a qualquer questionamento formulado pelo UNIFAE e o MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como para qualquer outro órgão público que tenha interesse na fiscalização de recursos públicos, no prazo que se assinalar;

VII. manter em funcionamento regular todos os serviços de atendimento médico-hospitalar que já possui, com observância das diretrizes técnicas estabelecidas pelos departamentos de saúde de todas as esferas de Poder e nos termos da legislação do SUS;

VIII. preservar as instalações físicas e equipamentos dentro dos padrões exigidos pelas normas técnicas e órgãos competentes por sua fiscalização e controle;

IX. assumir qualquer encargo decorrente de utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os de natureza trabalhista, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao UNIFAE ou ao MUNICÍPIO;

X. promover melhorias em sua administração, com enfoque na revisão de contratos firmadas, registros contábeis e planos de investimentos, mediante rotinas permanentes de controles e conferências, implantação de manual de normas e procedimentos de controle interno, sem prejuízo de outras medidas que visem à recuperação financeira da entidade.

1.2. Ao UNIFAE:

I. tomar contas da aplicação dos recursos por ele repassados, de acordo com as disposições legais e convencionais aplicáveis ao caso;

II. indicar servidor público de seu quadro para compor o Comitê Permanente de Fiscalização e Controle (CPFC) previsto na Lei XXX, cuja função será acompanhar e fiscalizar o cumprimento do estabelecido no presente CONVÊNIO.

III. indicar administrador a ser contratado pela SANTA CASA conforme previsto no inciso I, item 1.1 desta cláusula, observada experiência profissional, a ser referenda pela SANTA CASA E MUNICÍPIO;

IV. suspender o repasse e/ou reaver os recursos eventualmente não utilizados no prazo estipulado ou em desacordo com as disposições deste CONVÊNIO.

V. transferir conhecimentos técnicos na área de saúde, bem como de gestão pessoal, financeira, patrimonial e operacional, a fim de se estabelecer uma cultura de boas práticas gerenciais, humanizada e eficiente no âmbito da SANTA CASA;

VI. estimular e desenvolver projetos de ensino, de pesquisa, de inovação tecnológica e de extensão;

1.3. Ao MUNICÍPIO:

I. manter informados, para acompanhamento e fiscalização, a Câmara Municipal, o Ministério Público (Estadual e Federal), na pessoa do membro oficiante no Município de São João da Boa Vista, o Tribunal de Contas Estadual e outros órgãos governamentais que tiverem relação com a finalidade deste CONVÊNIO;

II. indicar servidor público de seu quadro para compor o CPFC previsto na Lei XXX, cuja função será acompanhar e fiscalizar o cumprimento estabelecido no presente CONVÊNIO;

III. verificar se o administrador indicado pela UNIFAE possui qualificações técnicas adequadas para o desempenho de suas funções;

IV. publicar este CONVÊNIO no Diário Oficial do Município no prazo de até 20 dias após assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE REPASSES FINANCEIROS

1. A SANTA CASA deverá abrir conta corrente bancária única, específica e exclusiva para este Convênio, constando-a como titular em agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para movimentações referentes aos repasses de recursos obtidos em função deste Convênio, ficando vedada a utilização de quaisquer outras contas para a movimentação financeira dos recursos transferidos a esse título.

2. Os recursos, enquanto não aplicados pela SANTA CASA, deverão permanecer aplicados em caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

1. UNIFAE e MUNICÍPIO fiscalizarão a aplicação dos recursos previstos neste CONVÊNIO, mediante comitê formado nos termos da Lei XXX.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente CONVÊNIO terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA - FORO DE ELEIÇÃO

1. Os CONVENIENTES elegem o Foro do Município de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem

ser amistosamente resolvidas pelos próprios.
E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPIES firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista – SP, de de de 2017.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE
ENSINO – FAE

Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

IRMANDADE DA SANTA CASA DONA CAROLINA MALHEIROS

Antônio Fernandes Filho
Provedor

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.815, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS DE ROSA, portador do RG nº 16.863.795-9, para a partir de 01/12/2017, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle Animal, constante da tabela A do anexo III da Lei 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da tabela "E" do Anexo II da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (18.12.2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 10.816, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. JAYRA GRAZIELA CYRINO, portadora do RG nº 45.192.749-7, para no período de 18/12/2017 a 27/12/2017, substituir a servidora Patrícia Spagnol de Oliveira, Assessora Financeira, por motivos de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (18.12.2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 10.817, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Jayra Graziela Cyrino está substituindo a servidora Patrícia Spagnol de Oliveira, Assessora Financeira, por motivo de férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. ROSINEIA DE FATIMA FERNANDES VALENTIM GOMES, portadora do RG nº 17.667.360-X, para no período de 18/12/2017 a 27/12/2017, substituir a servidora Jayra Graziela Cyrino, Encarregada do Controle de Execução dos Serviços Socioassistenciais, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (18.12.2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 10.818, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. SONIA FIORINI DE NORONHA, portadora do RG nº 7.231.707-3, para no período de 28/12/2017 a 16/01/2018, ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social, em substituição a servidora Eliane Buciman de Lima Rossi, por motivos de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/12/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (18.12.2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 10.819, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestores de contratos dos respectivos Departamentos e Assessorias, pelo período de um ano, a partir de 01/01/18, os seguintes servidores:

Assessoria de Comunicação Social
MICHEL DE CARVALHO BERTONCELLI;

Assessoria de Desenvolvimento Econômico
GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA
RIVIANE CRISTINE COMBE PINHEIRO;

Departamento Jurídico
LUCIENE DE MELLO FALDA SEEMANN
REINALDO ALMEIDA RAMOS;

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano
CLINEIDA APARECIDA DA SILVA
MARDEM WILLIAM SANTIAGO;

Assessoria de Programas de Informática
LUIZ CARLOS ZAMBON
ROBSON BELMAR LATANSA;

Assessoria de Trânsito e Segurança
NATHALIA NUNES IBRAHIM

RONALDO LUIS;

Departamento de Administração:
JANAINA ASSUNÇÃO SETTE DA SILVA
JULIANA DIAS
TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS;

Departamento de Assistência Social
BRENO FABRE DE LUCA
PATRÍCIA SPAGNÓL DE OLIVEIRA;

Departamento de Cultura
RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS
IOVANCA FAYEZA UALA BORGES;

Departamento de Educação
HELTON DIEGO DO NASCIMENTO KEMPE
JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
KELVIN SAMUEL MARIANO BAPTISTA
MATEUS GIÃO ANSANI
MAXWELL ORTEGA VIANA;

Departamento de Engenharia
ESTER CRISTIANE DA SILVA MAUCH ROVIAGATI
FABIANA RIBEIRO BENEDITO;

Departamento de Esportes
CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
CATARINA ANGÉLICA MARTINS DOS SANTOS
GUILHERME HENRIQUE DA COSTA ALCÂNTARA
LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR;

Departamento de Finanças
EMERSON SABINO RIQUENA
SILENE CORDEIRO;

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
EVELYN TALITA ZANETTE
EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JUNIOR
RENATA SANTOS DA SILVA;

Departamento de Recursos Humanos
GABRIELA RODRIGUES MESQUITA
MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS;

Departamento de Saúde:
HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR
JÚLIO CÉSAR BATISTA;

Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura
CARLOS ALBERTO ELEOTÉRIO ROMANO
CHARLES FERNANDES MARTINS;

Departamento de Turismo
DIANA MARGARETH VASCONCELOS DE ABREU
LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE;

Gabinete do Prefeito
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
MARCELA FONSECA
MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (19.12.2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 10.820, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Daniele de Matos Cunha, portadora do RG nº 40.357.780-9, aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo de

Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 10.784, de 24 de novembro de 2017;
R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 15 de dezembro de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.787, de 24 de novembro de 2017;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2017.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (22.12.2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 10.821, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Rafael Costa Juliari, portador do RG nº 42.625.936-1, aprovado no concurso público nº 02/2017, para o cargo de Vigia, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 10.789, de 24 de novembro de 2017;
R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 15 de dezembro de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.789, de 24 de novembro de 2017;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2017.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (22.12.2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 10.822, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. EDUARDO CARVALHO JANUZZI, portador do RG nº 33.146.018, classificado em 09º lugar no concurso público nº 02/2017.
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (22.12.2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 10.823, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. CAROLINA SALA PEREIRA, Professor de Ensino Fundamental, portadora do RG nº 34.442.266-5, para a partir de 18/12/2017, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico, em substituição à servidora Marina Aparecida Bordão Gianelli, por motivo de licença maternidade seguida de férias regulamentares, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98, enquanto perdurar o afastamento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/12/2017.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (29.12.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.824, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. MARCIA CRISTINA TARIFA VASCONCELLOS SILVA, portadora do RG nº 18.133.275, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 26/12/2017 a 14/01/2018, responder pela Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, por motivo de férias regulamentares da servidora Andréa Marcia Silva Palhares, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/12/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (29.12.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.825, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Marcia Cristina Tarifa Vasconcellos Silva está substituindo a servidora Andréa Marcia Silva Palhares, na Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. HENRIQUE CARNEIRO JUNIOR, portador do RG nº 42.905.102, Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 26/12/2017 a 14/01/2018, responder pela Chefia de Controle de Vetores, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/12/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (29.12.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA
Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

RESOLUÇÃO Nº 049, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Institui comissão para organizar o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar, suplementar-2018/2019 conforme disposto na Lei Municipal nº 3.818/2015."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/2015 e,

Considerando deliberação feita em reunião extraordinária no dia 12 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para organizar o processo de eleição para membro do conselho tutelar, suplementar - 2018/2019, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.818/2015, Art.86 §3º.

Art. 2º - A comissão estabelecida no artigo anterior será composta por:

I – Ana Rita Alves Godoi - organização da sociedade civil;

II – Cilene Buldrini Costa – organização da sociedade civil;

III – Fernando Henrique Simões – Poder Público;

IV - Jéssica Palhares Aversa – Poder Público;

V - Josiane de Oliveira Zanin – Poder Público;

VI – Maira Carossi Pereira Gallego – Organização da sociedade civil

VII - Imaculada da Conceição Gomes Camargo – Presidente CMDCA

VIII – Rosinéa de Fátima F. Valentim Gomes – secretária executiva dos conselhos

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2.017.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
Presidente do CMDCA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2017

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às quatorze horas, na Sala de Reuniões do CIESP São João da Boa Vista, foi iniciada a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros e/ou seus respectivos suplentes: ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA - Representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP; DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS - Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP; JÉSSICA PALHARES AVERSA – Representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP; ULISSES BRANDÃO RIBEIRO - Representante da OAB de São João da Boa Vista; JOAQUIM EUGÊNIO FERNANDES - Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA; MARCIA POLLETINI LOPES DA SILVA – Representante Suplente do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU; MARTA MARIA BONFANTE MUCIN – Representante do Grupo Marechal Rondon; FREDERICO RODRIGUES MAURO – Representante Membro Suplente da Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista – ACE; ROBINSON MIETTO - Representante do Departamento de Cultura e Turismo e EVELYN TALITA ZANETTE – Representante do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de São João da Boa Vista - SP. Justificadas as ausências por: GUSTAVO AUGUSTO BUZZATTO LAGO – Representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP; MARIA DA GLÓRIA MEDEIROS SILVA – Representante do Arquivo Municipal Histórico Matildes Rezende Lopes Salomão; MÁRCIA RAMIRES BARBOZA – Representante Suplente do Arquivo Municipal Histórico Matildes Rezende Lopes Salomão; FERNANDA BONARETTO ROCHA – Representante Suplente da Assessoria Jurídica Municipal; MARIA LUISA BORGES SORBELLO – Representante do CONDEMA; EDUARDO BARTH – Representante do CMU; ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE – Presidente e Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; ISABEL APARECIDA DE ANDRADE DINIZ, representante do Grupo de Escoteiros Curupira 99; PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA – Representante do Grupo Ecológico Maitan e DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO – Vice-presidente e Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. O presidente justificou previamente e por escrito sua ausência, por motivos de saúde ("acidente pessoal"). Também justificaram suas ausências o vice-presidente e os Secretários, primeiro e segundo, por ocasião de compromissos profissionais. Assim, na forma do artigo 19 do Regimento Interno do Conselho, a sessão passou a ser presidida pelo STAC, SRA. ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA, que, após as verificações e apresentações de praxe, concluiu que havia quórum suficiente e declarou abertos os trabalhos. Por primeiro, reiterou as justificativas do presidente e vice-presidente, bem como dos Secretários. Consultados os pre-

sentes e, não havendo impedimentos ou contestações, nomeou a mim, Ulisses Brandão Ribeiro, como Secretário “ad hoc”, para fins de formalização da reunião. Não foram realizadas as leituras das atas das sessões anteriores – 1ª Reunião Extraordinária e 123ª Reunião Ordinária, as quais ficam pendentes de leitura e aprovação. Não houve votos e moções. Foi apresentado a Portaria 10704/2017, dando ciência da nova inclusão de membro, Engenheiro Julio Luís de Almeida Lino, representante da Assessoria de Planejamento, em substituição a Sra. Marta Falavigna Dias Quebradas. Em atendimento ao quanto determinado nas reuniões anteriores, visando garantir legitimidade e transparência a todos os atos do Conselho, especialmente para viabilizar a aferição dos quóruns por quem de direito, nesta ocasião, o Conselho apurou os seguintes dados: Membros Efetivos do Conselho: 21 (vinte e um); Quórum Mínimo para Reunião: 07 (sete), conforme disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 3.460/2013; Quórum Mínimo para Votação de Abertura/Reabertura de Estudo de Tombamento: 11 (onze), ou seja, por maioria absoluta, conforme art. 55 da Lei Municipal nº 3.460/2013; Quórum para Resolução de Tombamento: 14 (quatorze), ou seja, 2/3 dos membros efetivos; Quórum Mínimo para Manutenção do Conselho: 15 (quinze membros efetivos), conforme art. 14 da Lei Municipal nº 3.460/2013. Em sede de proposições, a Representante do Departamento de Meio Ambiente, Sra. Evelyn Talita Zanette, trouxe à baila o processo administrativo nº 3557/2011 – Tombamento do “Sítio dos Macacos”, notadamente o fato de que pessoas tem ateado fogo nas árvores - legalmente imunes de corte, salientando que o Departamento de Meio Ambiente irá fazer uma vistoria para apontamento da solução e daquilo que efetivamente precisa ser podado. Alguns membros se insurgiram quanto ao corte, ressaltando real e premente necessidade.

Outrossim, foram apontados pelos outros membros a necessidade de alterações substanciais no Regimento Interno do Conselho, notadamente em relação aos quóruns e outros “gargalos” que vem impactando a rotina e inviabilizando o desiderato do Conselho. Foram apresentadas diversas sugestões e proposições de mudanças, inclusive mas não limitadas à: questão da representatividade; faltas justificadas; hipóteses de perda de representação; abertura de processo de tombamento em processo autônomo; apontamento da responsabilidade pelo apresentação de inventário; aplicação das sanções e aferição do valor das multas – com objetivo pedagógico e de penalização; trâmite interno nos órgãos da prefeitura quanto a eventual projeto de tombamento, para apontamentos de praxe e posterior aprovação; prazo do parágrafo único do art. 55 do Regimento Interno; flexibilização dos quóruns por chamadas; formalização de convênios com as instituições de ensino, pesquisa e gestão, para troca de saber e apoio das áreas de engenharia e arquitetura. Ao final, restou deliberado que, para viabilização deste mister, as questões serão discutidas e selecionadas por prioridade, pautadas e discutidas nas próximas reuniões. Passando para o item 3 da Ordem do Dia “PROCESSOS DE TOMBAMENTO, PEDIDOS DE ABERTURA DE TOMBAMENTO E PROCESSOS REFERENTES AOS BENS TOMBADOS/ZONA ENVOLTÓRIA” foram tratados: Processo nº 4261/2016 – Luis Gonzaga Antoniazzi Sobrinho – Recurso Residência Dr. Davi – Rua Saldanha Marinho, nº 560, após ampla discussão, ficou decidido e votado por unanimidade, a seguinte redação: “Não foi votado, pois não havia quórum suficiente, presentes 11 membros representantes, conforme lista de presença anexa”. Tratando dos assuntos da Ordem do dia, foram submetidos, discutidos e deliberados os seguintes casos: Processo nº 2258/2017-7 – HELOISA AMBIELE PIRES MARTINS – Imóvel situado à Praça Coronel Joaquim José, 81, Centro (área envoltória do Teatro Municipal) - Ref.: Pedido de Aprovação de Projeto de Reforma Interna. Após ampla discussão, ficou decidido e votado por unanimidade, a seguinte redação: “nada a opor quanto ao projeto apresentado, dispensando-se a aprovação do presente pelo CONDEPHAAT”. Cite-se, neste particular, a Deliberação Normativa CONDEPHAAT nº 01.2011, que dispõe sobre procedimento a ser adotado nos casos de intervenções no interior de imóveis situados em áreas envoltórias de bens tombados pelo Condephaat – publicada no Diário Oficial Poder Executivo - Seção I, em 6 de agosto de 2011; Processo nº 2264/2017-7 – Fernando Amaral Jorge – Pedido de Certidão de Uso de Solo – Imóvel situado em área envoltória de bem tombado (“Theatro Municipal”). Após ampla discussão, ficou decidido e votado por unanimidade, a seguinte redação: “nada a opor quanto à emissão da certidão, devendo constar prazo de validade e elucidar que qualquer intervenção no imóvel deve ter prévia autorização do CONDEPHIC E CONDEPHAAT”; Processo nº 2270/2017-7 – Dagnei Geraldo Trafani - Pedido de Certidão de Uso do Solo – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, 469, Centro (“área envoltória”); Após ampla discussão, ficou decidido e votado por unanimidade, a seguinte redação: “Solicitamos que o atual proprietário do imóvel se manifeste sobre o pedido desse processo ou que o requerente apresente procuração do proprietário. Além disso, solicitamos que sejam apresentados os documentos elencados no item 04, anexo I, da Lei Municipal

nº 3460/2013. Com a vinda da documentação acima requerida o processo voltará para análise do pedido de demolição pelo CONDEPHIC e CONDEPHAAT. O Presidente em exercício confirmou que a próxima reunião ordinária do CONDEPHIC será no dia 13 de novembro de 2017, às 14:00 horas, no mesmo endereço. Esgotados os assuntos, não havendo mais nada a ser tratado e diante da anuência dos conselheiros presentes, o Senhor Presidente declarou a reunião encerrada às dezesseis horas. Eu, Ulisses Brandão Ribeiro, secretariei “ad hoc” e lavrei a ata que vai assinada por mim e pelo Presidente.

Adriana Heloisa Ferreira Carbonara
Presidente “ad hoc”

Ulisses Brandão Ribeiro
Secretário “ad hoc”

LISTA DE PRESENÇA -2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 23/10/2017

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA

Representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS

Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

JÉSSICA PALHARES AVERSA

Representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

ULISSES BRANDÃO RIBEIRO

Representante da OAB de São João da Boa Vista - SP.

JOAQUIM EUGÊNIO FERNANDES

Representante Suplente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA.

MARCIA POLLETINI LOPES DA SILVA

Representante Suplente do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU.

MARTA MARIA BONFANTE MUCIN

Representante do Grupo Escoteiro Marechal Rondon.

FREDERICO RODRIGUES MAURO

Representante Suplente da Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista – ACE.

ROBINSON MIETTO

Representante do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

EVELYN TALITA ZANETTE

Representante do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 124/2017

ATA DA 124ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDEPHIC. Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às quatorze horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões do CIESP São João da Boa Vista, foi iniciada a 124ª Reunião Ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA - Representante do Departamento de Engenharia; MARIA DA GLORIA MEDEIROS DA SILVA - Representante do Arquivo Municipal; DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS - Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento; BRUNO SANDEVILLE MANCINI – Representante da UNIFAE; LUIZ ANTONIO LIZARELLI FILHO – Representante da Delegacia Regional de Ensino; MARIA LUISA BORGES SORBELLO – Representante Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA; MARCIA POLETTINI LOPES DA SILVA – Representante Suplente do Conselho Municipal de Urbanismo -

CMU; MARIA APARECIDA BATISTA - Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD; VANIA GONÇALVES NORONHA – Representante da Academia de Letras; MARTA MARIA BONFANTE MUCIN – Representante do Grupo Marechal Rondon; ISABEL APARECIDA DE ANDRADE DINIZ – Representante do Grupo de Escoteiros Curupira; PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA – Representante do Grupo Ecológico Maitan; ROBINSON MIETTO – Representante do Departamento de Cultura e Turismo; EVELYN TALITA ZANETTE – Representante do Departamento de Meio Ambiente e JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA – Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. Justificadas as ausências por: GUSTAVO AUGUSTO BUZZATTO LAGO – Representante do Departamento de Engenharia; JÉSSICA PALHARES AVERSA – Representante da Assessoria Jurídica; FERNANDA BONARETTO ROCHA – Suplente do Departamento de Assessoria Jurídica; GABRIELA AMORIM PALOMO – Representante da AEA; MONICA MARIA GONÇALVES – Representante Suplente da UNIFAE; ANELY FERREIRA MAZZI – Suplente da OAB; DARIO HERNANI DE SOUZA VIZEU FILHO – Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; EDUARDO BARTH – Representante do CMU; ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE – Representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista; SERGIO AYLTON MEIRELLES DE OLIVEIRA – Suplente da Academia de Letras. Foi verificado pela secretária que havia quórum suficiente, conforme Lei Municipal nº 3.460/2013: Membros Efetivos do Conselho em 09/10/2017: 21 (vinte e um) conselheiros; Quórum Mínimo para Instalar a Reunião: 07 (sete) conselheiros, conforme disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 3.460/2013; Quórum Mínimo para Votação de Abertura/Reabertura de Estudo de Tombamento: 11 (onze) conselheiros, ou seja, por maioria absoluta, conforme art. 55 da Lei Municipal nº 3.460/2013; Quórum para Resolução de Tombamento: 14 (quatorze) conselheiros, ou seja, 2/3 dos membros efetivos; Quórum Mínimo para Manutenção do Conselho: 15 (quinze membros efetivos), conforme art. 14 da Lei Municipal nº 3.460/2013. A arquiteta Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, responsável pelo STAC, assumiu a condução da reunião, em substituição ao presidente Antônio Carlos Rodrigues Lorette, que teve sua ausência justificada. Adriana declarou abertos os trabalhos e solicitou que a secretária Paula Maria Magalhães Teixeira, procedesse à leitura das seguintes atas das reuniões do CONDEPHIC: Ata da 1ª Reunião Extraordinária deste ano e Ata da 123ª Reunião Ordinária. Lidas, foram colocadas em deliberação e, não havendo nenhuma observação, foram aprovadas na íntegra, por unanimidade dos presentes. Ficou pendente a aprovação da Ata da 2ª Reunião Extraordinária. Não houve votos e moções. Iniciando as comunicações do dia, a arquiteta Adriana Heloisa Ferreira Carbonara comunicou que Eduardo Barth, representante do CMU, através de carta enviada ao Departamento de Engenharia, pediu desligamento do CONDEPHIC. O conselheiro José Expedito Lucas Silva, pediu esclarecimentos à conselheira Jessica Palhares Aversa sobre documentos solicitados pelo conselho, ao Departamento Jurídico, a qual ela representa. A conselheira Evelyn Talita Zanette, informou que foi realizada vistoria nas figueiras localizadas no Parque dos Resedás, que foram atingidas por incêndio provocado por morador local, e que foi constatado que estas estão sadias, e que, portanto, o incêndio não as prejudicou. As figueiras estão protegidas por Decreto Municipal que as considera imunes de corte. Iniciando as análises dos processos de tombamento, pedidos de abertura de tombamento e processos referentes aos bens tombados/zona envoltória, foram discutidos e votados os seguintes processos: 1.1 Processo nº 4261/2016-5 – Luiz Gonzaga Antoniazzi Sobrinho – Recurso Tombamento Residência Dr. Davi – Rua Saldanha Marinho, 560 – SJBV – Foi aprovado por unanimidade o tombamento do imóvel, com o voto dos 15 conselheiros presentes. Ficaram definidas as seguintes diretrizes de tombamento: Deverão ser restaurados as fachadas, muros e demais elementos construtivos da área externa em suas características originais, com todos os elementos decorativos, esquadrias, materiais e cor original; Deverá ser preservada a volumetria original do imóvel e o gabarito de altura original; Deverá ser redigida a resolução de tombamento e apresentada em próxima reunião do CONDEPHIC. 1.2. Processo nº 2208/2012-7- Fazenda São Pedro - Solicitação de parecer – Foi encaminhado para a engenheira Dulcineia Paiva de Medeiros, representante da Assessoria de Planejamento, a elaboração de documento constando das características e condições do bem em estudo e elaboração de laudo técnico após visita ao local, para que se possa analisar e votar o tombamento. Iniciando a Ordem do Dia foram discutidos e votados os seguintes processos: 1.3. Processo nº 1727/2017-7 Bel Imobiliária Construtora Ltda - Certidão de Uso do solo - Rua Benedito Araújo, 43 - Área Envoltória / Logradouro em Estudo de Tombamento – Certidão de Uso do Solo para construção de condomínio vertical com doze andares – O CONDEPHIC por decisão unânime, concorda com a informação técnica DEE – A / 007 / 2017 – Processo nº 1727/2017 – 07 de novembro de 2017 – anexada ao proces-

so. 1.4 Processo Nº1240/2008-7 Paulo Sergio Gianelli Bruno - Aprovação de Projeto de Regularização Rua Teófilo de Andrade Ribeiro, 485 – Área Envoltória do Teatro Municipal – O conselho decidiu, por unanimidade, que o proprietário deve cumprir as exigências do CONDEPHIC, conforme despacho de 2008, folha 06 (seis) e adequar o projeto às normas de acessibilidade. 1.5 Processo Nº60/2013-7 – Galeria Dal Rio S/S Ltda - Aprovação de Projeto Comercial Substitutivo - Avenida Dona Gertrudes, 218 – Logradouro em Estudo de Tombamento – O conselho, por unanimidade, não tem nada a opor quanto a aprovação do projeto arquitetônico substitutivo. Esgotados os assuntos, não havendo mais nada a ser tratado e diante da anuência dos conselheiros presentes, o arquiteta Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, declarou a reunião encerrada às dezesseis horas e quinze minutos. Eu, Paula Maria Magalhães Teixeira, secretariei e lavrei a ata que vai assinada por mim e pela arquiteta.

Adriana Heloisa Ferreira Carbonara
Presidente ad hoc

Paula Maria Magalhães Teixeira
Secretária

LISTA DE PRESENÇA 124ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 13/11/2017

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
Representante do Departamento de Engenharia

MARIA DA GLORIA MEDEIROS DA SILVA
Representante do Arquivo Municipal

DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS
Representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

BRUNO SANDEVILLE MANCINI
Representante da UNIFAE

LUIZ ANTONIO LIZARELLI FILHO
Representante da Delegacia Regional de Ensino

MARIA LUISA BORGES SORBELLO
Representante Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA

MARCIA POLETTINI LOPES DA SILVA
Representante Suplente do Conselho Municipal de Urbanismo - CMU

MARIA APARECIDA BATISTA
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMD

VANIA GONÇALVES NORONHA
Representante da Academia de Letras

MARTA MARIA BONFANTE MUCIN
Representante do Grupo Marechal Rondon

ISABEL APARECIDA DE ANDRADE DINIZ
Representante do Grupo de Escoteiros Curupira

PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA
Representante do Grupo Ecológico Maitan

ROBINSON MIETTO
Representante do Departamento de Cultura e Turismo

EVELYN TALITA ZANETTE
Representante Suplente do Departamento de Meio Ambiente

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA
Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua 1ª Reunião Extraordinária do dia 25 de Setembro de 2017, COMUNICA a abertura do processo

de estudo de tombamento, em processo específico de nº 2034/2017-7 de 04/09/2017, da Residência situada na Rua Dr. Theófilo Ribeiro de Andrade, nº 277, conforme matrícula 37.606, cadastro nº1.26.239.1. Conforme o parágrafo único do artigo 55, da Lei Municipal nº 3.460, de 10 de Dezembro de 2013, com a abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho. Como consequência, em nenhuma circunstância o bem poderá ser destruído, demolido ou mutilado. Quaisquer intervenções no local em termos de modificação, reforma ou demolição deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 3.460/13. O notificado que deixar de cumprir a legislação acima citada, está sujeito às sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de julho de 1985.

São João da Boa Vista, 18 de Dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE
Presidente do CONDEPHIC

Comissão Permanente de Acessibilidade do Município de São João da Boa Vista – CPA – Lei nº3.462/13 – Portarias nº8.527/2014, 9.213/2015, 9.675/2016, 9.692/2016, 9.703/2016 e 10.645/2017

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CPA**

Ao décimo primeiro dia do mês de Outubro de dois mil e dezessete, às 14h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, realizou-se a sétima reunião ordinária da COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CPA em conformidade com a Lei nº3.462/13 e Portarias nº8.527/2014, 9.213/2015, 9.675/2016, 9.692/2016, 9.703/2016 e 10.645/2017. O presidente da CPA, Gustavo Augusto Buzatto Lago deu as boas-vindas aos membros presentes, apresentou o Sr. Danilo Vieira Cardozo França, novo membro representando o Departamento de Meio Ambiente e foi lida a ata da sexta reunião ordinária a qual foi aprovada por unanimidade. Presentes os seguintes membros: Gustavo Augusto Buzatto Lago, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, Carolina Mascaro Vieira, Ronaldo Luis, Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira, Alfa Mirtes Cunha da Hora, Jéssica Palhares Aversa, Danilo Vieira Cardozo França, Rangel Rosa Quessa e Flavio Braganholi. Presente como convidado o Engenheiro Julio Luis de Almeida Lino, Assessor de Planejamento do Município. Foram justificadas as ausências de Cindy Laure Galizoni Elidio, Dawison Rodrigues Romeiro e Ricardo Rossi Goulart Bittencourt. Dando início a ordem do dia, o presidente abriu o debate sobre a alteração da Lei nº3.462/2013 e anexos que trata do Plano Municipal de Acessibilidade – PMA. Após ampla discussão, deste tema a comissão opina pela alteração do item 3, do anexo II, subitem: “Elaboração dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC)” indicando que o responsável/parceiros seja o Poder Executivo e não seja previsto prazo pré-definido, pois os casos serão analisados individualmente. Os demais itens do cronograma foram aprovados pela comissão conforme proposta apresentada pelo Presidente da CPA. A comissão pede também que a referida lei seja revista na íntegra. Seguindo a ordem do dia, o senhor Flavio Braganholi questiona se haverá prorrogação do prazo de validade para os alvarás de funcionamento. Sobre este assunto, a representante da Assessoria Jurídica do Município, Jéssica Palhares Aversa, explicou que o direito a acessibilidade é imediato e vigente, previsto tanto na Constituição Federal, como em Tratado Internacional a que o Brasil é signatário. Explicou que a orientação da Assessoria Jurídica da Prefeitura é pela não concessão de prazos nos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos que não possuem acessibilidade, salientando que a Lei Municipal sobre o Plano Municipal de Acessibilidade está vigente desde 2013, não sendo desconhecida dos empresários e de proprietários de comércios da cidade, que já deveria se adequar conforme a lei determina e foram beneficiados com prorrogações anteriores. Os membros presentes solicitaram ao Presidente que na próxima reunião seja mais esclarecido este assunto. O Engenheiro Julio Luis de Almeida Lino, da Assessoria de Planejamento do Município, questionou se a CPA deve participar do recebimento das obras de novos loteamentos, uma vez que as calçadas devem ser entregues prontas quando do ato do recebimento final do loteamento, conforme o disposto no §5º do Artigo 31 do Plano Municipal de Acessibilidade. A Arquiteta Carolina Mascaro Vieira, do Departamento de Engenharia, informou que a intenção referente ao Artigo 31 do PMA seria que a execução das calçadas em novos loteamentos seria para uma padronização dos materiais visando a uni-

formização das mesmas e facilidade de execução e manutenção. O presidente da CPA agradeceu a presença de todos e não havendo mais assuntos a tratar, diante da anuência dos membros presentes, declarou a Reunião encerrada às 16h, sendo que eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, lavrei e datei a presente ata que deverá ser publicada na imprensa oficial. São João da Boa Vista, 11 de Outubro de 2017.

Gustavo Augusto Buzatto Lago
Presidente

Adriana Heloisa Ferreira Carbonara
Primeira Secretária

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS
Extrato de Contratos**

Contrato n.º: 164/17

Contratada: DENILSON SASSARON JUNIOR ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de praças e canteiros centrais do Município de São João da Boa Vista. – PE 059/17
Valor: R\$ 299.302,08
Prazo: 02/01/2018 a 01/01/2019
Assinatura: 29/11/2017

Contrato n.º: 090/16 TA 06/17

Contratada: ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE
Objeto: 6º termo aditivo ao Contrato 090/16, referente à prestação de serviços de operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde no Pronto Socorro Municipal / Unidade de Pronto Atendimento, Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas através dos Centros de Atenção Psicossocial e Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica.
Aditamento: serviços e valor
Valor: R\$ 88.200,00
Prazo: 14/12/2017 a 24/05/2018
Assinatura: 14/12/2017

Contrato n.º: 005/13 TA 06/17

Contratada: CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP
Objeto: 6º termo aditivo ao Contrato n.º. 005/13, referente à locação de imóvel destinado a abrigar as instalações da Assessoria de Planejamento.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 56.135,04
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018
Assinatura: 14/12/2017

Contrato n.º: 012/14 TA 04/17

Contratada: JOÃO DE FREITAS NOGUEIRA
Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato 012/14, referente a Locação de um imóvel localizado neste município à Rua Antônio Machado, nº. 46 - Centro, destinado a abrigar o Conselho Tutelar.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 15.297,12
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018
Assinatura: 14/12/2017

Contrato n.º: 184/16 TA 01/17

Contratada: O.R.L CARVALHO RAMOS LTDA
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato n.º. 184/16, referente à contratação de empresa para realização de exame de triagem auditiva neonatal.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 6.933,60
Prazo: 20/12/2017 a 19/12/2018
Assinatura: 14/12/2017

Contrato n.º: 030/14 TA 04/17

Contratada: ROGÉRIO DOS SANTOS MEI
Objeto: 4º termo aditivo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica de eventos a serem realizados em 2014 no Município de São João da Boa Vista.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 18.625,00
Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018
Assinatura: 14/12/2017

Contrato n.º: 027/14 TA 04/17

Contratada: CSB PROMOÇÕES LTDA ME

Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº 027/14, referente a prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos durante o ano.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 130.625,00

Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018

Assinatura: 14/12/2017

Contrato nº: 013/14 TA 05/17

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Objeto: 5º termo aditivo ao Contrato 013/14, referente à prestação de serviços de postagens e venda de produtos.

Aditamento: prazo

Prazo: 29/01/2018 a 29/01/2019

Assinatura: 19/10/2017

Contrato nº: 167/13 TA 04/17

Contratada: REFRIGERAÇÃO BASSO LTDA EPP

Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº. 167/13, referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reparo, manutenção e limpeza preventiva mensal nos equipamentos de ar condicionado do Theatro Municipal.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 14.035,56

Prazo: 15/12/2017 a 14/12/2018

Assinatura: 14/12/2017

Contrato nº: 054/17 TA 01/17

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 054/17, referente a Locação de concentradores de oxigênio.

Aditamento: serviços e valor

Valor: R\$ 1.072,50

Prazo: 31/10/2017 a 15/05/2018

Assinatura: 18/12/2017

Contrato nº: 185/16 TA 02/17

Contratada: SERCOP CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA ME

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato nº. 185/16, referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, interna e externa, com fornecimento de mão de obra, materiais de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene sob a inteira responsabilidade da Contratada para o sanitário público.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 74.399,88

Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018

Assinatura: 19/12/2017

Contrato nº: 002/17 TA 01/17

Contratada: SERCOP CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 002/17, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene sob a inteira responsabilidade da Contratada para o galpão da feira livre (Antigo Ceagesp).

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 16.800,00

Prazo: 04/01/2018 a 03/01/2019

Assinatura: 19/12/2017

Contrato nº: 001/14 TA 04/17

Contratada: CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO LTDA EPP

Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº. 001/14, referente a Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de São João da Boa Vista.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 759.780,00

Prazo: 09/01/2018 a 08/01/2019

Assinatura: 20/12/2017

Convênio nº: 001/17 TA 02/17

Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA CAROLINA MALHEIROS

Objeto: 2º termo aditivo ao Convênio 001/17 referente à Integração no Sistema Único de Saúde - SUS visando garantir atenção integral à saúde

dos munícipes.

Aditamento: Retificação de cláusula e prazo

Valor: R\$ 15.874.376,64

Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2018

Assinatura: 15/12/2017

São João da Boa Vista, 29 de Dezembro de 2017.

Larissa Rodrigues Cippollini

Chefe do Setor de Contratos

Renata Moysés Cassiano

Diretora do Depto. de Administração

EDITAL Nº 18/2017

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA MULTA / VALOR
ANGELO BOVO / 7 – 37 – 103 – 1 / 189/2017 / 373,83;

RAPHAEL SORCICORREA / 21 – 58 – 3 – 1 / 190/2017 / 498,44;

CONVIBRA COMERCIO E INDUSTRIA DE CONCRETO VIBRADO / 15 – 9 – 334 – 1 / 191/2017 / 13.054,84;

MOISES DA SILVA SOUZA / 34 – 6 – 24 – 1 / 192/2017 / 498,44;

MARTA VERISSIMO GRILLO / 13 – 88 – 2 – 1 / 193/2017 / 418,32;

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO IPÊ S/C LTDA / 13 – 121 – 13 – 1 / 194/2017 / 265,83;

QUEILA FERREIRA OLIVEIRA / 7 – 106 – 95 – 1 / 195/2017 / 352,44;

JOÃO OLIVIO SIBIN E OUTROS / 10 – 25 – 220 – 1 / 196/2017 / 398,75;

JOÃO BATISTA BENEDITO / 10 – 70 – 213 – 1 / 197/2017 / 465,21;

ACACIO SIRTO – ESPÓLIO / 10 – 17 – 215 – 1 / 198/2017 / 382,13.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Informação Técnica CPAD - 019/2017

Assunto: Publicação de Descartes de Documentos

Destino: Assessoria de Comunicações

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos nomeada pela Portaria nº 14.404 de 22 junho de 2017, torna PÚBLICA a relação de documentos a serem descartados conforme Termo de Descarte 008/17.

Em conformidade com os prazos definidos na tabela de temporalidade de documentos aprovada através do Decreto nº 5.539, de 13 de outubro de 2016, os documentos permanecerão no setor de Arquivo Público, sito na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, pelo prazo de 30 dias a partir desta publicação. O horário de funcionamento do setor de Arquivo Público é de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs.

Os interessados poderão requerer vista, desentranhamento ou cópias de documentos ou peças do processo, mediante petição, devidamente instruída com a qualificação e demonstração de legitimidade e interesse do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Após o encerramento do prazo os documentos serão encaminhados para seu Descarte.

Documentos a Serem Descartados:

Processos do tipo 991 – Processos de Pagamentos do ano de 1980
0002 proc.

Processos do tipo 991 – Processos de Pagamentos do ano de 1982
0002 procs.
Processos do tipo 991 – Processos de Pagamentos do ano de 1994
0002 procs.
Processos do tipo 991 – Processos de Pagamentos do ano de 1996
0001 procs.
Processos do tipo 5 - Tributação do ano de 2010 1369 procs.
Total de 1.376 Processos
CORRESPONDENTE A 35 PASTA AZ

CPAD , 19 de dezembro de 2017.

Alexandre Aparecido de Souza
Presidente da CPAD

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 02/2017 VIGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2017 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.
VIGIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
09º EDUARDO CARVALHO JANUZZI RG: 33.146.018

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (21/12/2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2016 Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2016, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais. O prazo para o comparecimento é de 02/01/2018 a 04/01/2017.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
21º SIBELE CRISTINE GOLFERI RG: 47.944.682-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (21/12/2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em exercício

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO SJBV 05/2017

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO, nessa data, para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 05/2017.

São João da Boa Vista, 29 de dezembro de 2017.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 05/201 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, torna público o resultado final do Concurso Público nº 05/2017 para os cargos de MOTORISTA ESPECIALIZADO e PINTOR LETRISTA.

"1. Este Edital apresenta a lista de resultado final dos candidatos aprovados, discriminada por cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, dados dos candidatos em ordem de classificação, notas da Prova Objetiva, nota da Prova Prática, nota total e classificação." "2. Não houve recursos interpostos contra a Classificação Provisória da Prova Prática." "3. Não há candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência neste Concurso Público." "4. O Resultado Final do Concurso Público nº 05/2017 fica devidamente homologado nesta data." "São João da Boa Vista, 29 de dezembro de 2017."

"SIGLAS" INSC.=Código da Inscrição / DN=Data de Nascimento / UNI=Acertos em Conhecimento Universal / LP=Acertos em Língua Portuguesa / MAT=Acertos em Matemática / CG=Pontuação em Conhecimentos Gerais / CE=Pontuação em Conhecimentos Específicos / PO=Pontuação da Prova Objetiva / PP=Pontuação da Prova Prática / NOTA=Pontuação Total (PO + PP) / CLA=Classificação Final"

MOTORISTA ESPECIALIZADO

INSC.	NOME	RG	DN	UNI	LP	MAT	CG	CE	PO	PP	NOTA	CLA
032065	JOÃO GABRIEL TERA SSI MAGNI	340807957	27/03/1988	5	8	6	19	16	35	50	85	1
027527	ALEX CANDIDO DE OLIVEIRA	33510866-0	17/12/1981	4	8	6	18	18	36	47	83	2
031533	TIAGO HENRIQUE PINHEIRO DE QUEIROZ LOTT	46057060	03/10/1988	4	8	4	16	16	32	50	82	3
025950	ALEX PETITO MAMEDE	285710345	13/02/1976	4	7	3	14	18	32	48	80	4
028495	ULISSES DANIEL SANTOS VALIN	344423190	21/09/1984	5	8	3	16	18	34	46	80	5
028899	SILVANO JOSÉ DE OLIVEIRA	MG3751128	08/10/1967	3	7	3	13	16	29	50	79	6
028596	ROBSON GIMENES	461367130	01/01/1990	4	8	2	14	14	28	50	78	7
031735	ROSEVERLI MAUCH VIANA	32023910-X	29/07/1978	4	7	3	14	14	28	50	78	8
026598	MACIEL JONATAS DE CAMPOS	352900398	23/10/1981	3	7	3	13	16	29	49	78	9
027972	RODRIGO CESAR PEREIRA	300790168	08/04/1979	2	7	5	14	16	30	47,5	77,5	10
030620	JOSÉ RICARDO CARDOSO DE SOUZA	41007184-5	01/12/1984	4	7	5	16	14	30	47,5	77,5	11

027452	CARLOS SANTIAGO PEREIRA	430933691	06/08/1980	3	7	5	15	14	29	48	77	12
030830	LEANDRO HENRIQUE DE CARVALHO	44587918X	07/10/1988	5	8	7	20	10	30	47	77	13
027100	RAFAEL ADAUTO FRANCISCO	14827346	28/02/1987	4	7	4	15	16	31	46	77	14
025055	UBIRAJARA ANSELMO DAS NEVES	27045803-7	04/04/1985	4	8	5	17	14	31	46	77	15
025016	RODRIGO ELIAS DA SILVA	26816393-5	27/06/1975	2	7	3	12	16	28	48	76	16
030307	DEL SO EVANDRO FERNANDES	406145805	28/10/1983	3	7	2	12	16	28	48	76	17
025820	RODRIGO FERRARI PANETO	232926372	04/09/1975	3	6	3	12	16	28	48	76	18
029229	IDELMAR NOGUEIRA CAZEIRO	27218055-5	14/12/1976	3	7	4	14	14	28	48	76	19
026358	MOISES LEONARDO FERNANDES	403209791	28/11/1984	3	7	3	13	16	29	47	76	20
031359	EDUARDO PINHEIRO CORREIA	341213433	07/12/1982	4	7	2	13	16	29	47	76	21
025586	BRUNO DONIZETI GIMENES	462109239	05/04/1990	4	6	3	13	16	29	47	76	22
028077	ISAÍAS EMANUEL CORSO	32338594-1	20/02/1983	3	8	4	15	14	29	47	76	23
032117	EDUARDO ROBERTO RAMOS	40960604-2	28/02/1981	4	8	3	15	16	31	45	76	24
026411	DOUGLAS ALEXANDRE SILVA ROSA	343818140	12/06/1980	5	8	4	17	12	29	46,5	75,5	25
026610	PEDRO LUIS DIAS	130977159	30/06/1959	4	7	3	14	14	28	46	74	26
031815	EDNILSON PELOZIO DOS REIS	26458402-8	23/06/1977	5	8	2	15	14	29	45	74	27
026060	ANGELA MARIA MACHADO VERISSIMO	239353249	12/07/1974	4	7	4	15	14	29	45	74	28
029400	MAX ALBERTO LOPES BATISTA	328225174	02/04/1979	2	8	4	14	14	28	45,5	73,5	29
028963	CÉSAR HENRIQUE CALIXTO	33686865-0	09/12/1985	3	8	3	14	14	28	45,5	73,5	30
028767	RAFAEL COSTA JULIARI	426259361	30/07/1988	3	8	3	14	14	28	45,5	73,5	31
024971	LUCAS SAMUEL DE ARAUJO	466432483	21/02/1990	3	7	4	14	14	28	45,5	73,5	32
032278	FELIPE DOS SANTOS SOUSA	479748883	02/03/1992	4	7	2	13	16	29	44	73	33
027524	THIAGO DOS SANTOS NOVAIS	341178986	07/01/1985	4	8	5	17	12	29	44	73	34
026839	RODRIGO CARLOS DE ANDRADE FERNANDES	407615519	13/03/1985	5	8	0	13	16	29	43,5	72,5	35
024953	EDILSON AMORIM DE LIMA	408270925	29/12/1986	3	6	5	14	14	28	40	68	36
026526	SANDRA TIZOLIN MURAOCA TRINDADE	348376224	22/11/1983	3	8	5	16	12	28	30,5	58,5	37

PINTOR LETRISTA

INSC.	NOME	RG	DN	UNI	LP	MAT	CG	CE	PO	PP	NOTA	CLA
028366	MARCOS ROBERTO ALVES	7377234	09/07/1976	4	4	6	14	14	28	28,4	56,4	1
025433	MÁRCIO JOSÉ PEREIRA	32.537.859-9	06/06/1979	4	6	3	13	16	29	27	56	2
027629	ALEXANDRE HENRIQUE CRUZ	458192478	25/11/1979	3	3	2	8	18	26	27,5	53,5	3

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito

Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Eng.º 2553/17 – Eng.º – Luis Fernando de Godoy Ruston

Rua São Francisco (residência nº 410 e mercearia nº 416) esq. com Rua Geronimo Milan (residência nº 64) – Santo Antonio – SJBV/SP
Resp. Técnico: Fernando do Amaral Jorge – CREA 0601373441
Publique-se./apccc/

Eng.º 157/14 – Eng.º – Carlos Alexandre Tavares Silva

Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº Lote 17 e 19, Quadra A – Parque das Nações – SJBV/SP
Resp. Técnico: Cesar Eduardo de Tavares e Silva – CREA SP 5069754676
Publique-se./apccc/

PUBLIQUE-SE

Proc. 207/16 – Transaúde Serviços de Transportes Especiais de Saúde Ltda EPP

Rua Orlando Fracari, nº 464 – Sala 02 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
Em 13/11/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6170/AH.
Publique-se./apccc/

Proc. 329/17 – Guilherme da Silva Ferraz de Campos

Rua Riachuelo, nº 232 – Centro – SJBV/SP
Em 12/12/17, elaborado A.I. nº 012848/AL conforme artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se./apccc/

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 01/17

Proc. 079/08 – P & O Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

Rua Ralff de Oliveira Westin, nº 265 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

CANCELAMENTO DE LICENÇA

Proc. 513/14 e 514/14 – Carvalho & Saravia Ltda ME

Av. Dona Gertrudes, nº 202 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/
Proc. 318/10 – Joseana Gonçalves de Oliveira
Rua Quatorze de Julho, nº 637 – sala 2 – Vila Conrado - SJBV/SP
Publique-se./anbb/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 329/17 – Felipe Gonçalves dos Santos

Rua Quatorze de Julho, nº 1060 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 307/17 – Dawid Welker da Silva Queiroz

Rua José Quero Robles, nº 10 – Vila N. Senhora de Fátima - SJBV/SP
Publique-se./anbb/

Proc. 264/17 – Luiz Carlos Fernandes Cortez Filho ME

Rua Profº Hugo Sarmento, nº 199 – 205 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 292/17 – Danilo Ciconi de Oliveira

Rua São João, nº 413 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 306/17 – Rogerio Henrique Mangolin Combinato

Rua São João, nº 413 – sala 03 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 318/17 – Eloá Lazara Verni

Rua Belisário Borges da Costa, nº 190 – Vila Santa Edwirdes – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 359/00 – Elfusa Geral de Eletrofusão Ltda (Atividade

Odontológica)

Rua Júlio Michelazzo, nº 501 – Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 439/12 – Fernanda Carrera de Carvalho

Rua Carlos Gomes, nº 41 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 744/99 – Maria Lúcia Bonnis Neder

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308 – Sala 43 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 362/08 – Milena Rangel Vallim

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1431 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 368/01 – Lucio Doval

Rua Quatorze de Julho, nº 1097 – Vila Conrado – SJBV/SP
 Publique-se./anbb/

Proc. 159/07 – Navarro & Anadão Ltda ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 181 – Vila Conrado – SJBV/SP
 Publique-se./anbb/

Proc. 777/99 – Ronaldo Jordão Arrigucci

Praça Cel. Jose Pires, nº 120 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./anbb/

Proc. 220/06 – Alexis Hakim Filho

Rua Bernardino de Campos, nº 772 – Sala 08 – Vila Conrado – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 455/05 – Josiane Aparecida Francisco Trafane

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 552 – Sala 03 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 360/16 – Bruno & Zan Drogaria Ltda EPP

Rua Saldanha Marinho, nº 356 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 207/16 – Transaúde Serviços de Transportes Especiais de Saúde Ltda EPP

Rua Orlando Fracari, nº 464 – Sala 02 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
 Em 20/12/17, deferida a solicitação de renovação da licença de funcionamento – prot. 1527/17.
 Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO**Proc. 029/17 – Junio Cassiano de Godoy**

Rua Santo Antonio, nº 554 – Centro – SJBV/SP
 Em 13/12/17, deferida a solicitação de baixa de resp. técnica de Alexandre Eder de Oliveira Alcantara Lima – Prot 1781/17.
 Publique-se./apccc/

Proc. 083/17 – Dr. Saúde Mais Clínica Médica Ltda ME (Serviço de Vacinação)

Rua Eduardo Castilho, nº 365 – Vila Brasil – SJBV/SP
 Em 20/12/17, deferida a solicitação de baixa de resp. técnica de André Sigolo Roberto – prot. 1806/17.
 Publique-se./apccc/

Proc. 084/17 – Dr. Saúde Mais Clínica Médica Ltda ME (Atividade Médica)

Rua Eduardo Castilho, nº 365 – Vila Brasil – SJBV/SP
 Em 20/12/17, deferida a solicitação de baixa de resp. técnica de André Sigolo Roberto – prot. 1807/17.
 Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO**Proc. 083/17 – Dr. Saúde Mais Clínica Médica Ltda ME (Serviço de Vacinação)**

Rua Eduardo Castilho, nº 365 – Vila Brasil – SJBV/SP
 Em 20/12/17, deferida a solicitação de assunção de resp. técnica de Waleska Helena de Oliveira – prot. 1820/17.
 Publique-se./apccc/

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**Proc. 102/10 – Alexandra Díez Aires**

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1263 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 123/11 – Police Bebidas Ltda ME

Rua Alalice Pires da Costa, nº 58 – Jardim Tulipas – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**Proc. 1033/13 – Drogaria São Paulo S.A.**

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 966 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

Proc. 123/11 – Police Bebidas Ltda ME

Rua Alalice Pires da Costa, nº 58 – Jardim Tulipas – SJBV/SP
 Publique-se./apccc/

ERRATA**Proc. 226/17 – Ana Maria Bueno de Lima**

Rua José David, 440 – Vila Brasil – SJBV/SP
 Na Edição nº 661 do JOM de 29/09/17, página 19 onde se lê: elaborado AI nº 012832/AL leia-se: elaborado AI nº 012841/AL.
 Publique-se./anbb/

Proc. 590/13 – Inajara Lifoncio Pedroso

Rua Romeu Furlaneto, nº 48 – Vila Bancária – SJBV/SP
 Na Edição nº 661 do JOM de 29/09/17, página 19 onde se lê: Processo nº 1270/17 leia-se: Processo nº 590/13.
 Publique-se./anbb/

Proc. 024/08 – Antonio Domingues Junior

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2238 - esq. c/Rua Lamartine Pinto Noronha - lote 11 – Qd. E – Riviera de São João – SJBV/SP
 Na Edição nº 661 do JOM de 29/09/17, página 23 onde se lê: Processo nº 0242/08 leia-se: Processo nº 024/08.
 Publique-se./anbb/

Proc. 556/11 – Sindicato dos Empregados Rurais de São João da Boa Vista

Rua José Ralph de Oliveira Westin, nº 34 – Vila Zanetti – SJBV/SP
 Na Edição nº 663 do JOM de 30/10/17, página 13 onde se lê: Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 116 – Centro, leia-se Rua José Ralph de Oliveira Westin, nº 34 – Vila Zanetti .
 Publique-se./anbb/

Proc. 295/15 – João Marcos Dias Paina ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2302 loja 1 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP
 Na Edição nº 663 do JOM de 30/10/17, página 14 onde se lê: Rua Caio José de Miranda nº 47 – Jd. São Domingos, leia-se Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2302 loja 1 – Jd. São Nicolau.
 Publique-se./anbb/

Proc. 116/17 – Padaria Imperial Amaral Ltda ME

Rua Cel. José Procópio, nº 536 – Vila Conrado – SJBV/SP
 Na Edição nº 654 do JOM de 14/06/17, página 28 onde se lê: Em 29/05/17, elaborado A.I. nº 012813/AL, leia-se: Em 29/05/17, elaborado A.I. nº 012816/AL.
 Publique-se./apccc/

Proc. 116/17 – Padaria Imperial Amaral Ltda ME

Rua Cel. José Procópio, nº 536 – Vila Conrado – SJBV/SP
 Na Edição nº 654 do JOM de 14/06/17, página 28 onde se lê: AIPMulta nº 05546/AD no valor de R\$ 827,83 ref. A.I. nº 012813/AL, leia-se: AIPMulta nº 05546/AD no valor de R\$ 827,83 ref. A.I. nº 012816/AL.
 Publique-se./apccc/

Proc. 116/17 – Padaria Imperial Amaral Ltda ME

Rua Cel. José Procópio, nº 536 – Vila Conrado – SJBV/SP
 Na Edição nº 654 do JOM de 14/06/17, página 30 onde se lê: Em 30/05/17, indeferido recurso ref. A.I. nº 012813/AL, leia-se: Em 30/05/17, indeferido recurso ref. A.I. nº 012816/AL
 Publique-se./apccc/

Proc. 102/17 – Clínica Médica Doutor Miachon Ltda ME

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 355 – Sala 01 – Centro – SJBV/SP
 Na Edição nº 654 do JOM de 14/06/17, página 28 onde se lê: Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 551, leia-se: Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 355.
 Publique-se./apccc/

São João da Boa Vista, 22 de Dezembro de 2017

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL Nº 0001/2017 – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
TAXA DE FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO DE 2017

O Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 22 da Lei nº 106, de 23 de dezembro de 1.997, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que na impossibilidade, após várias tentativas de notificação pessoal ou pelo correio no endereço declarado, ficam notificados do lançamento de Taxa de Fiscalização Localização Instalação e Funcionamento ano de 2017, efetuado em conformidade com o Artigo 297 da Lei 106, de 23 de dezembro de 1.997, e intimado ao pagamento da cota única ou da primeira parcela vencida em 14/06/2017, conforme Artigo 313 da Lei nº 106, de 23 de dezembro de 1.997.

A Taxa de Fiscalização Localização Instalação e Funcionamento não pago na data do seu vencimento ficará acrescido de multa de 5% e juros moratórios de 0,5%, de juros calculados sobre o valor principal corrigido monetariamente, conforme Artigo 90 e 315 da Lei nº 106, de 23 de dezembro de 1.997.

Os contribuintes ora notificados deverão retirar os carnês do tributo acima citado, no Setor de Tributação à Rua Carlos Kielander nº 366, no horário das 12:30 às 16:30 horas de Segunda à Sexta – Feira.

Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos, os carnês ficarão à disposição dos contribuintes na repartição supra citada, pelo prazo de 05 dias, a contar da publicação do presente Edital, findo o qual, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Município, para efeito de cobrança executiva.

CODIGO / CONTRIBUINTE / ENDEREÇO / VALOR

9854	ANTONIO VALENTIM MORALLI ME	RUA FRANCISCO PALMA TRAVASSOS N.º 66	JD PROGRESSO	173,71
9744	N B C SERVIÇOS DE PEDREIRO PERFURAÇÃO DE PEDRA S/C	RUA SEBASTIÃO CARVALHO Nº 113	SOLARIO DA MANTIQUEIRA	173,71
9663	NACIM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA SÃO FRANCISCO Nº369	JD BELA VISTA	173,71
9582	BUENO E CAMARGO CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	RUA IRMAS WESTIN Nº431	JD SANTO ANDRE	173,71
9546	HORSE S J ASSESSORIA S/S LTDA ME	RUA NICOLAU ASSAD SIMAO Nº91	DURVAL NICOLAU I	173,71
9528	SIDNEI SOUZA SANTOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA ENGENHEIRO AMADO DOS SANTOS Nº 284	SÃO BENEDITO	173,71
8793	JOSE ROBERTO GOMES SJBVISTA ME	RUA ADEMAR DE BARROS Nº490	CENTRO	173,71
7929	DECIO COELHO	RUA SANTA MARIA Nº 841	VILA BRASIL	58,74
7002	LUZIA MORAES NORA	RUA MONSENHOR JOAO RAMALHO Nº225	VILA BRASIL	58,74
6725	CARLOS ROBERTO CARDOSO	RUA BIAGIO ANGELO DOTTA Nº 139	JD DO TREVO	58,74
6559	PAULO DONIZETTI CANTOS FORNAZIEIRO	RUA GUILHERME JOSE CIACCO Nº 400	JD VILA RICA	58,74
6465	SUITBERTO REINALDO MARTINS	RUA FRANCISCA JUSTINIANO Nº 120	JD RECANTO DO JAGUARI	58,74
6435	PAULO HENRIQUE MONTEIRO	RUA SANTA MARIA Nº 829	JD SÃO PAULO	58,74
6044	MARIA LUIZA GONÇALVES GOMES	RUA FRANCISCA FERREIRA Nº 56	VILA TENENTE VASCONCELOS	58,74
5872	LUIZA TOFANIN CORREA	RUA SANTA FILOMENA Nº466	VILA BRASIL	58,74
5678	REINALDO TOMAZ	RUA JOSE OSORIO DOS REIS Nº 152	PQ RESIDENCIAL TEREZA CRISTINA	58,74
4795	CICERO FLORA	RUA JOAO PIO VAZ Nº42	VILA FLEMING	58,74
4743	VALDIR ZANETTI	RUA QUATORZE DE JULHO Nº 585	VILA CONRADO	58,74
4701	WILSON TEIO ORTEGA	RUA SANTIAGO PENHA Nº18	JD SANTIAGO PENHA	58,74
4398	ODILA MAFALDA ESBRILE	RUA DR MARCELO CASTELO BRANCO Nº13	VILA CONCEIÇÃO	58,74
3397	DAVID FRANCISCO	RUA ANTONIO S. OLIVEIRA Nº90	JD NOVA REPUBLICA IV	58,74
3152	ANTONIO LOPES TAVARES	RUA ANTONIO J. C. VASCONCELOS Nº115	JD VILA FLEMING	58,74
3020	MARIA LUIZA APOLINARIO REHDER ME	RUA JOSE DAVID Nº4	VILA BRASIL	346,17
2893	MARISTELA PERES REIS E CIA LTDA ME	RUS SERAFIM JOSE FERREIRA Nº221	VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	173,71

2062	DROGARIA MANTIQUEIRA	AV DOUTOR OSCAR PIRAJA MARTINS Nº702	JD SANTO ANDRE	173,71
1974	CELSO MURARI AMORTECEDOR ME	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA Nº 514	JD BELA VISTA	173,71
1253	JOSE RUBENS TAVARES FRANCO ME	RUA DONA GABRIELA Nº336	SÃO LAZARO	173,71
1182	JOAO BATISTA MARTINS	RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO ESTACAO RODOVIARIA	CENTRO	58,74
1163	JOAO ANTONIO FAQUERE ME	RUA SANTA MARIA Nº906	JD SÃO PAULO	173,71
618	AUTO PEÇAS FRANCIOLI LTDA ME	RUA JOSE TEODORO DE FARIA Nº132	ROSARIO	173,71
492	DISTRIBUIDORA DE CARNES PANTANAL SÃO JOAO LTDA ME	AVENIDA RODRIGUES ALVES Nº1072	JD SANTO ANDRE	173,71
448	DAVID D MENATO ME	RUA JOAO ROCHA Nº66	JD NOVA REPUBLICA	173,71
275	JOAO B D FILHO- SJBVISTA ME	RUA DR TEOFILO ROBEIRO DE ANDRADE Nº460	CENTRO	173,71
9890	MARIA YOLANDA RAMOS MAMEDE ME	AV DONA GERTRUDES Nº126	CENTRO	173,71
9973	CACHOLI COMERCIAL DE CARTOES LTDA ME	RUA HELENA NASCIMENTO VALIM Nº32	CENTRO	173,71
10124	WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	RUA JOSE OSORIO DOS REIS Nº70	PQ RESIDENCIAL TEREZA CRISTINA	58,74
10360	JOAQUIM CARLOS JACOB DA SILVA ME	RUA JOAO PESSOA Nº597	JD DA GLORIA	173,71
10616	VOLNEY BENEDITO MIGUEL DAMALIO	RUA ANDRE FRANCO MONTORO Nº 163	JD NOVA REPUBLICA IV	58,74
10707	ANA CRISTINA PEREIRA DA LUZ	RUA JOAO FARIA Nº117	SOLARIO DA MANTIQUEIRA	58,74
11744	ANTONIO CASSEMIRO DE LACERDA	RUA JOAO BATISTA SALOMAO Nº44	JD ALMEIDA	58,74
10934	THAIS CAMARGO GRULI	RUA DOUTOR TEOFILO RIBEIRO ANDRADE Nº477	CENTRO	58,74
11367	POTIGUARA UBIRATA MIRANDA	RUA LAURO GODOY Nº375	SÃO BENEDITO	58,74
11521	TONETTO VEICULOS LTDA ME	RUA HENRIQUE MARTARELLO Nº114	VILA BRASIL	173,71
11588	GN SERVIÇOS AGRICOLAS S/S LTDA	RUA JOAO TONIZZA Nº 76	JD SÃO NICOLAU	173,71
11607	L S REPRESENTAÇÕES SÃO JOAO DA BOA VISTA LTDA	RUA PADRE JOSUE Nº529	SÃO LAZARO	173,71
11612	MARCIA REGINA DE MELO JOAO	RUA SERAFIM JOSE FERREIRA Nº 617 SALA 1	VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	58,74
11846	VERIDIANA ZABOTTO ME	AV DOUTOR DURVAL NICOLAU Nº1584	JD NOVA SÃO JOAO	173,71
11894	LUIZ ANTONIO VANZELA	RUA DEMOCRITO QUEIROZ DE MELO	JD ALMEIDA	58,74
12162	ANTONIO JOSE ERBSTI	RUA ONOFRE OSORIO DOS REIS Nº29	SANTO ANTONIO	58,74
12199	MARTA SERVULO DA COSTA	RUA PAULO OSVALDO COSTA Nº 137	JD NOVA REPUBLICA II	58,74
12527	CARLOS CESAR DE ABREU	RUA NICOLAU REHDER Nº324	JD SÃO PAULO	58,74
12936	LEONALDO GEROLAMO TAPEÇARIA	RUA JOAO PESSOA Nº176	VILA LOYOLA	173,71
12970	ADALBERTO COSTA DO AMARAL	RUA SALOMAO ELIAS Nº199	VILA BRASIL	58,74
12978	RICARDO DAS NEVES ERBSTI	RUA MAXIMIANO SALOMAO Nº104	DURVAL NICOLAU I	58,74
13022	THIAGO CIACCO GREGORIO ME	PRAÇA CORONEL JOSE PIRES Nº49 D	CENTRO	173,71
13117	CARLOS HENRIQUE PALERMO	RUA QUATORZE DE JULHO Nº1	VILA CONRADO	58,74
13126	DENILSON BORGES FONSECA ME	RUA SÃO JOSE Nº380	JD STO ANDRE	173,71
13195	MARIA IZABEL ARMELIN POIANO ROTISSERIA ME	AV DR DURVAL NICOLAU Nº873	JD NOVA SÃO JOAO	173,71

13276	NEURIEDES DA SILVA JUNIOR	RUA JOSE AMARO DA CRUZ Nº132	SÃO BENEDITO	58,74
13332	RUBENS ROZA MENDES	RUA ELBENVINDA L PELEGRINO Nº43	JD SÃO PAULO	58,74
13759	ERICK DE ANDRADE PINTO ME	RUA GENERAL OSORIO Nº432	SÃO LAZARO	173,71
13983	ERASMO GERMINARI NETO ME	RUA MONSENHOR JOAO RAMALHO Nº450ª	VILA BRASIL	173,71
14025	INESSA ALVES FELISBERTO PELOZIO DOS REIS	RUA DOUTOR JULIO DE FREITAS Nº247	VILA CONCEIÇÃO	58,74
14031	MOURO E MARCOS LTDA	AVENIDA BRASILIA Nº1084	VILA ZANETTI	173,71
14104	KSI-SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Nº422	CENTRO	346,17
14149	SIMÕES E DALAVA LTDA ME	RUA JOSE RALPH DE O. WESTIN Nº111	VILA ZANETTI	173,71
14178	SERGUIO ROBERTO DO NASCIMENTO	RUA HELIO SIMON Nº212	JD NOVA REPUBLICA IV	58,74
14252	O C RIBEIRO ME	RUA ARLINDO MORANDINI Nº126	JD SÃO THIAGO	173,71
14312	MAXI TONNER PAPELARIA LTDA ME	RUA GUIOMAR NOVAES Nº413	CENTRO	173,71
14327	ARNALDO GONÇALVES DE SOUZA ME	RUA JOSE DAVID Nº1	VILA BRASIL	173,71
14329	LUIZ CARLOS INFANTE	RUA NENÊ MATIELO Nº219	JD DAS PAINEIRAS	58,74
14358	MATHEUS DOMINGUES DE SOUZA ME	RUA AMERICO BRASILIENSE Nº210	ROSARIO	173,71
14393	P E O COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	RUA JOSE RALPH DE O. WESTIN Nº265	VILA ZANETII	173,71
14396	ANA MARIA F R ANSANI ME	LARGO MANOEL H L BARBEITOS	CENTRO	173,71
14416	M F JORDON SUPERMERCADO	AVENIDA GUILHERME GUERREIRO Nº400	JD INDUSTRIAL	173,71
14442	MARCELO AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS ME	RUA OSCAR JANSON Nº261	CENTRO	173,71
14529	FLAVIO DE OLIVEIRA BARRADO ME	RUA DOM ALBERTO GONÇALVES Nº80	JD BOA VISTA	173,71
14572	CAIO HENRIQUE RIBEIRO ME	AVENIDA BRASILIA Nº1557	VILA ZANETTI	173,71
14585	LUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA ME	RUA FLORIANO PEIXOTO Nº27 SALA 1	CENTRO	173,71
14734	ZIMA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA OSCAR PEREIRA DA SILVA Nº170	JD LEONOR	173,71
14735	MARIA LUISA BORGES SORBELLO	AVENIDA LAZARO P MAGALHAES Nº212	JD NOVA SÃO JOAO	58,74
14874	REGINA RAMOS FERREIRA ME	RUA DOUTOR ALIPIO NORONHA Nº41	SÃO BENEDITO	173,71
15636	CONDOMINIO SANTA ADÉLIA	RUA PADRE DONIZETTI DE LIMA N.º 124	CHACARA SANTA ADÉLIA	128,90
15640	JOSÉ OSVALDO BETTI JUNIOR MEI	RUA OSCAR BATISTA DOMINGUES N.º 132	JARDIM DO TREVO	128,90
15662	SOCIEDADE SANJOANENSE DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME	AV. PROF. ISETTE CORREA FONTÃO N.º 1760	JARDIM DOS IPÊS	128,90
15666	CAMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS S/S LTDA	RUA CAIO JOSÉ DE MIRANDA N.º 12	SANTA CLARA	128,90
15713	ANTONIO BERNARDINO FLORA MEI	RUA CAP. JOSÉ JACINTHO DE ANDRADE N.º 556	ROSÁRIO	128,90
15721	MARCOS APARECIDO FERREIRA MATHIAS MEI	RUA JOSEFINA SARGAÇO DE ABREU N.º 169	RECANTO DO LAGO	128,90
15757	DOCEMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AVENIDA GUILHERME GUERREIRO N.º 362	JARDIM INDUSTRIAL	128,90
15759	GLAUBER MIRANDA BISPO ME	RUA ATILIO ANDRÉ RUBBO N.º 85 APTO 05 GUATEMALA	PARQ. DAS NAÇÕES	128,90
15770	S DOS SANTOS FERREIRA DA CUNHA MEI	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO N.º 100	CENTRO	128,90

15800	ALINE MARIA DE CARVALHO BORONI MEI	RUA SANTO ANTONIO N.º 606	CENTRO	128,90
15846	MARGARIDA JULIAR STANGUINI MODAS ME	RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS N.º 57	JD. INDUSTRIAL	128,90
15890	RAFAEL EDUARDO GOMES MEI	RUA JOSÉ PELLA N.º 27	TEREZA CRISTINA	128,90
15942	CAMILA MERCALDI ME	RUA ALAN KARDEC N.º 159	VILA FLEMING	257,81
15974	TEREZA DE FÁTIMA VIANA DA SILVEIRA ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA N.º 150	CENTRO	128,90
16015	CLOVIS CORREA	RUA BENEDITO ARAUJO N.º 556	CENTRO	128,90
16073	CONTROL UNION N WARRANTS LTDA	RODOVIA SÃO JOÃO/VARGEM GRANDE DO SUL KM 15	ZONA RURAL	128,90
16086	LUIS EDUARDO SOUSA LOPES MEI	RUA CAMPOS SALES N.º 09	CENTRO	128,90
16102	RAFAEL SEBASTIÃO DEZENA DE FREITAS MEI	RUA IRINEU DIMINI BEZAN N.º 1602	JARIM EUROPA	128,90
16127	ROBSON SORDILE MARCON MEI	RUA DAVID CARVALHO N.º 1055 AP 64	VILA VALENTIM	128,90
16172	L T FOMENTO MERCANTIL LTDA	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS N.º 2207 1º ANDAR	VILA TENENTE CABRAL DE VASCONCELOS	128,90
16224	JULIO CESAR DOS REIS MEI	RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA N.º 25	VILA ORIENTAL	128,90
16339	MARCOS CÉSAR CATINI MARTIMIANO MEI	RUA JOSÉ LUIS YASBECK DAVID N.º 309	JARDIM ALMEIDA	128,90
16378	PAULO ROGERIO TEIXEIRA MEI	RUA JOSÉ CHIRLEU MOURÃO N.º 338	JARDIM SANTA CLARA	128,90
16386	DANIEL RODRIGUES SANTANA MEI	RUA RAUL NORA N.º 449	JARDIM LUCAS TEIXEIRA	128,90
16448	BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	RUA SALDANHA MARINHO N.º 331 SALA 01	CENTRO	128,90
16599	CLAUDIA AZEVEDO DE CASTRO MEI	RUA MAESTRO GIÃO N.º 09	VILA LOYOLA	128,90
16607	LUIS CLAUDIO RODRIGUES DE CAMARGO MEI	RUA SEBASTIÃO REGGIO N.º 381 JARDIM NOVA	JARDIM NOVA REPUBLICA	128,90
16630	WF EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	RUA DAVID CARVALHO N.º 725	RECANTO DOS PASSAROS	128,90
16662	SILVIA NORA MEI	RUA SANTA FILOMENA N.º 75	VILA BRASIL	128,90
16675	ANDREA REGINA GOMES ME	RUA LUIZ PRIVIEIRO N.º 128	JD SANTA CARA	128,90
16695	FABIANA DA SILVA OSSAIN MEI	RUA ISRAEL VIEIRA FERREIRA N.º		128,90
16697	FERNANDO HAMILTON GUIDO LEITE	RUA ISRAEL VIEIRA FERREIRA N.º 68		42,97
16751	M D ARKI COSTA ME	RUA GENERAL CARNEIRO N.º 258 SALA B	CENTRO	128,90
16777	ANTONIO DE OLIVEIRA MEI	RUA ARTHUR CARLOS MARTINS N.º 120	JARDIM INDUSTRIAL	128,90
16839	TATIANA GUARCHE MATANO QUIRINO ME	RUA PRUDENTE DE MORAES N.º 06 SALA 03	CENTRO	128,90
16901	JOSUE ALBERTO DE MELO JUNIOR ME	RUA LUIZ ANTONIO ROSINA N.º 221	JARDIM CANADA	128,90
16923	NEWTON PAULO GOMES NOGUEIRA MEI	RUA JOÃO VICENTE DE SOUZA N.º 40 FUNDOS	JARDIM SOL NASCENTE	128,90
16935	MARIA CRISTINA MARTINI MEI	RUA RANGEL PESTANA N.º 351	CENTRO	128,90
16956	INGRID GOMES MARCELINO MEI	RUA OSWALDO P. SPLETTSTOSER N.º 260	JARDIM NOVA REPUBLICA	128,90
17018	ANA PAULA GIAVAROTI TERSONE ME	RUA MATO GROSSO N.º 225	VILA FLEMING	128,90
17024	EDILSON DA CONCEIÇÃO MEI	RUA CORONEL DOMINGOS TEODORO N.º 195 TERREO	VILA CONCEIÇÃO	128,90
17026	DENIS RODRIGUES NOGUEIRA MEI	RUA JOSÉ OSÓRIO DOS REIS N.º 271	TEREZA CRISTINA	128,90
17031	WALLACE FABIO DE SOUZA MEI	RUA NOELET JUSTOLIM N.º 261	JARDIM DONA TEREZA	128,90
17039	CARLOS ALBERTO MEI	RUA ISAAC PIPIANO N.º 46	N.H.EUGENIO MAT	128,90

17052	CAMILA APARECIDA MATIAS DE ARAUJO MEI	RUA 14 DE JULHO N.º 1168	VILA GOMES	128,90
17075	MIZAEEL FERREIRA DOS SANTOS	RUA PAULO OSVALDO COSTA N.º 127	JD. NOVA REPUBLICA	42,97
17077	LUIZ CÉSAR DOS REIS FILHO	RUA TABAPUAN N.º 795	VILA CONCEIÇÃO	42,97
17113	LUCIANA DE ALMEIDA MEI	RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE N.º	CENTRO	128,90
17152	ROSIMEIRE DIAS DE PAUDA MEI	RUA ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA N.º 1634	JARDIM EUROPA	128,90
17194	EDINALDO MACHADO	RUA ANTONIO GIARETTA N.º 82	PQ. DOS JEQUITIBAS	42,97
17207	CÉSAR EDUARDO MUNIZ MEI	RUA PATATIVA N.º 81	RECANTO DOS PASSAROS	128,90
17277	MARCELO RUBIO CALDAS	RUA SILVIANO BARBOSA N.º 51	CENTRO	42,97
17305	CLAUDILENA FRANCO DOS REIS MARQUES MEI	RUA PRESID. FRANKILIN ROOSEVELT N.º 39	PERPETUO SOCORRO	128,90
17370	LUIS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	RUA RAUL NORA N.º 923	JARDIM LUCAS TEIXEIRA	42,97
17432	OTONIEL CERQUEIRA ROCHA	RUA NELMA FERREIRA COSTA N.º 162	RECANTO DO LAGO	42,97
17505	MARIO RAMOS SOBRINHO MEI	RUA DONA GABRIELA N.º 462	VILA BANCARIA	128,90
17506	MARCOS CESAR MARIN	RUA JERONIMO MILAN N.º 685	JARDIM BELA VISTA	42,97
17566	URSULA VANESSA DE OLIVEIRA FERREIRA MEI	RUA IGNACIO RUBINHO SANCHES N.º 27	JARDIM SÃO MANOEL	128,90
17570	JOÃO BATISTA DOS REIS LOGISTICA ME	RUA PAULINO GOMES DE ABREU N.º 1905	JARDIM ITÁLIA	128,90
17581	RENNAN SCARABELI	RUA GERALDO ESTEVAM RODRIGUES N.º 55	JARDIM MAESTRO MOURÃO	42,97
17632	BRUNO STEFANI ALBERTO MEI	RUA COLIBRI N.º 236	RECANTO DOS PASSAROS	128,90
17636	SEIR PIAGE DIAS MEI	RUA PEDRO ALBERTO FONSECA N.º 163	VILA CONCEIÇÃO	128,90
17639	GERSON LUIZ SALES AZEREDO MEI	PRAÇA CEL JOSE PIRES N.º 8 ANEXO B	CENTRO	128,90
17774	ANTONIA ELENI DA SILVA SOUZA MEI	RUA GERMANO RICHTER N.º 62	JARDIM INDUSTRIAL	128,90
17826	ESTER MADRUGA DE LIMA	AV. DONA GERTRUDES N.º 126 APTO 11	CENTRO	42,97

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de Dezembro de dois mil e Dezessete. (20/12/2017).

José Cláudio Ferreira
Agente Administrativo

Natalia Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretor de Finanças

ADMINISTRAÇÃO INDITETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
Nº 022/2017, FIRMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA FINANCEIRA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA LDB CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA – EPP, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2017, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o 1º termo aditivo de prorrogação ao contrato nº 022/2017, firmado para prestação de serviços de consultoria financeira, celebrado entre as partes aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2016 (doravante “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do 1º (primeiro) dia do

mês de dezembro de 2017 o prazo do referido CONTRATO.

A CONTRATADA receberá, pelos serviços a serem prestados durante a vigência do presente CONTRATO, o valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais). As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

São João da Boa Vista – SP, 1º de dezembro de 2017.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de novembro de 2017, bem como, o Relatório de Arrecadação de

Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de novembro de 2017, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de novembro de 2017 (competência outubro), do Plano Financeiro, a existência de um déficit primário de (-) R\$1.986.586,43 (Um milhão, novecentos oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos). Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de R\$5.531,31 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de novembro de 2017, o aporte de R\$1.055.669,34 (Um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) realizados pelo IPSJBV, Câmara Municipal, UNIFAE e Prefeitura Municipal (sendo que a Prefeitura Municipal aportou R\$900.000,00 (Novecentos mil reais), deixando de aportar a importância de R\$2.295.742,89 (Dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos); a transferência do COMPREV (pro-rata) de R\$295.217,74 (Duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) competência outubro, menos o rendimento negativo de (-) R\$942.401,91 (Novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e noventa e nove centavos) e outras receitas de R\$806,27 (Oitocentos e seis reais e vinte e sete centavos), realizou déficit final de (-) R\$1.577.294,99 (Um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) no mês de novembro, sem recursos da movimentação financeira para aplicação no Plano Financeiro. No Plano Previdenciário com a contribuição previdenciária de R\$485.259,98 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) com juros negativos de aplicação financeira de (-) R\$310.695,15 (Trezentos e dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), menos o benefício de R\$1.644,73 (Um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), totalizou superávit final de R\$172.920,10 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e vinte reais e dez centavos), com saldo para aplicação financeira no Plano Previdenciário. Isto, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, em especial a crise chinesa e o escândalo da PETROBRAS - LAVAJATO, IMPEACHMENT e recentemente o efeito Michel Temer - governo provisório, decadência de várias empresas brasileiras, e atualmente a proposta de reforma da Previdência que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa LDB CONSULTORIA e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação, no plano previdenciário. Contando em 30 de novembro de 2017 com saldo disponível/aplicações de R\$131.653.590,47 (Cento e trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) no Plano Financeiro e R\$18.286.251,26 (Dezoito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) conforme apurado nos Balançetes de Novembro de 2017 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Totalizando os dois Planos o capital de R\$149.939.841,74 (Cento e quarenta e nove milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos). Observamos que pela não realização dos aportes e rentabilidade volátil, o Plano Financeiro está retornando sua descapitalização, impossibilitando atingir o equilíbrio financeiro e atuarial, necessitando ainda que os aportes sejam realizados, mesmo que parcelado o débito existente. Com relação a este assunto, foi editada Lei Municipal Complementar de nº4.156/2017, onde fixa o aporte de apenas R\$7.400.000,00 (Sete milhões e quatrocentos mil reais) para o exercício de 2017. Temos conhecimento de que a Superintendência informou ao Prefeito Municipal, que embora a Lei tenha suspenso o seu cumprimento, o déficit mensal não deixa de existir, estando atualmente em R\$10.517.518,74 (Dez milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), possibilitando a cobrança do mesmo futuramente. Bem como, que a Superintendência tem tomado todas as medidas necessárias para este recebimento, conforme ofícios de cobrança. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balançetes Mensais da Receita e Despesa do mês de novembro de 2017 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de novembro de 2017.

São João da Boa Vista, 14 de dezembro de 2017.

Cironei Borges de Carvalho
Presidente

Iracy Alvarenga Gonçalves Santin
Membro

Amélia Aparecida Guerreiro
Membro

Mario Henrique Fagotti Vassão
Membro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 98/17

“Dispõe sobre pedido de exoneração formulada pela servidora Sra. Viviane Oliveira Sanches Raimundo”.

LIVIA RICETTI OLIVEIRA TONI – Superintendente Substituta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere:

Considerando o pedido de exoneração formulado pela auxiliar previdenciária 4 – área limpeza do IPSJBV, Sra. Viviane Oliveira Sanches Raimundo,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Exonerar a pedido a servidora Sra. Viviane Oliveira Sanches Raimundo, ocupante do cargo auxiliar previdenciário 4 – área limpeza, portadora do RG 44.349.462-9 SSP/SP, a partir do dia 17 de Dezembro de 2017.

ARTIGO 3º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de dezessete de dezembro de dois mil e dezessete (17/12/2017).

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de
dezembro de dois mil e dezessete (13/12/2017).

LIVIA RICETTI OLIVEIRA TONI

Superintendente Substituta do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 099/2017

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Haide Barbosa Borges”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Haide Barbosa Borges é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 89/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2018, à servidora Senhora Haide Barbosa Borges, portadora do RG 22.672.760-9 SSP SP matrícula 22260, cargo Servente, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (21/12/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

PORTARIA 100/2017

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Rose Mara Aparecida Munhoz Guarnieri”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Rose Mara Aparecida Munhoz Guarnieri é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 094/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2018, à servidora Senhora Rose Mara Aparecida Munhoz Guarnieri, portadora do RG 18.023.899-1 SSP/SP, matrícula 17980, Cargo Professor de Ensino Fundamental, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (21/12/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

PORTARIA 101/2017

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Ivone de Fatima Dionisio Cazarim”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Ivone de Fatima Dionisio Cazarim é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 95/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2018, à servidora Senhora Ivone de Fatima Dionisio Cazarim, portadora do RG 15.690.183-3 SSP SP matrícula 26890, cargo Cozinheiro, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (21/12/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

PORTARIA 102/2017

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Danilo Leite Vicentini”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Danilo Leite Vicentini é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 97/2017, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2018, ao servidor Senhor Danilo Leite Vicentini, portador do RG M-323.339, matrícula 003, cargo Professor Universitário, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 25/35 (vinte e cinco trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (21/12/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

PORTARIA 103/2017

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor José Alfredo Junqueira Vallim”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Fica concedida a partir de 01 de Janeiro de 2018, ao servidor Sr. José Alfredo Junqueira Vallim, portador do RG nº 9.826.179-4 SSP SP matrícula 15720, cargo Médico de Saúde Pública, Aposentadoria Especial, de forma integral, nos termos Artigo 57 da Lei nº 8.213/91, por decisão judicial no Cumprimento Provisório de Sentença nº 0002164-87.2017.8.26.0568, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista- SP.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (21/12/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90**

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de LDB - Consultoria, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a Resolução nº. 3.506/2007, revogada pela Resolução nº. 3790/2009 do Conselho Monetário Nacional e complementada pela Resolução nº. 345/2009, atualmente revogada pela Resolução nº. 3922/2010 do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

NOVEMBRO:-

No mês de Novembro de 2017 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

BANCO DO BRASIL

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) a importância de R\$5.754.811,23 com rentabilidade negativa de (-)R\$44.522,38 totalizando R\$5.710.258,85 em aplicação neste fundo.

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$1.374.764,73, com rentabilidade negativa de (-)R\$10.55,84 totalizando R\$1.364.209,09 neste fundo.

BB PREV IRFM-1 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) na importância de R\$3.605.072,29 com rentabilidade positiva de (+)R\$21.246,58, totalizando neste Fundo, R\$3.626.318,87.

BB PREV RF ALOC na importância de R\$1.292.043,74 com rentabilidade negativa de (-)R\$261,28, totalizando neste Fundo, R\$1.291.782,46. *

BB PREV IPCA III aplicamos a importância de R\$2.279.404,84 com rentabilidade positiva de (+)R\$3.473,16, totalizando R\$2.282.878,00.

BB Ações Ibrx Indexado FIC FI aplicamos a importância de R\$3.096.796,57 com rentabilidade negativa (-)R\$112.648,22, totalizando R\$2.984.148,35 neste fundo.

BB AÇÕES CONSUMO aplicamos a importância de R\$7.669.986,89 com rentabilidade negativa (-) de R\$290.231,80 totalizando R\$7.379.755,19 neste fundo.

BB PREV RF IDKA 2 aplicamos a importância de R\$105.424,68 com rentabilidade positiva (+) de R\$895,34. Totalizando R\$106.092,88 neste fundo.*

BB PREV RF TP VII aplicamos a importância de R\$5.547.559,46 com rentabilidade positiva (+) de R\$2.724,06 totalizando R\$5.550.283,52,46 neste fundo.

BB PREV TÍTULOS PÚBLICOS XII FI aplicamos a importância de R\$5.339.428,65, com rentabilidade positiva de (+)R\$11.303,71, totalizando R\$5.350.732,36.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$39.705.662,73.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de R\$21.488.816,50 com rentabilidade negativa de (-)R\$167.760,00, totalizando R\$21.321.056,50 neste fundo.

CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP a importância de R\$11.803.024,01 com rentabilidade negativa de (-) R\$86.966,68, totalizando R\$11.716.057,33, neste fundo.

CAIXA FEDERAL FI BR IRFM – 1 a importância de R\$4.634.928,14 com rentabilidade positiva de R\$27.458,48, totalizando R\$4.662.386,52, neste fundo.

Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$4.394.002,82, com rentabilidade negativa de (-) R\$157.260,17, totalizando R\$4.236.742,65 neste fundo.

CAIXA FI IMA-B 5 a importância de R\$2.546.758,64 com rentabilidade positiva de (+)R\$2.274,62, totalizando R\$2.549.033,26 neste fundo.

CAIXA BR IDKA 2 a importância de R\$275.424,51 com rentabilidade positiva de (+)R\$708,26 totalizando R\$276.132,77 neste fundo. Resgatado para aplicação.

CAIXA FI BRASIL DI a importância de R\$3.761.143,05 com rentabilidade positiva de (+)R\$5.226,92 totalizando R\$3.766.369,97 neste fundo. Resgatado para aplicação.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$50.278.477,94.

BANCO BRADESCO

BRADESCO IMA GERAL na importância de R\$ R\$15.686.332,12 com rentabilidade negativa de (-)R\$7.068,16, totalizando neste fundo a importância de R\$15.679.263,96.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$15.679.263,96.

BANCO ITAÚ

ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$11.214.519,18 com rentabilidade negativa de (-)R\$87.731,17 totalizando R\$11.126.788,01 neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco Itaú de R\$11.126.788,01.

BNP PARIBAS

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de R\$900.718,72 com rentabilidade negativa de (-) R\$8.018,25, totalizando a importância de R\$892.700,47.

Totalizando aplicações no Banco BNP PARIBAS de R\$892.700,47.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA na importância de R\$2.7772.235,50 com rentabilidade positiva de (+) R\$105.228,10, totalizando R\$2.877.463,60. Resgatado para aplicação.

GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de R\$4.068.250,40 com rentabilidade positiva de (+)R\$172.325,88, totalizando a importância de R\$4.240.846,28. Resgatado para aplicação. GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG – aplicada a importância de R\$4.353.144,92 com rentabilidade negativa de (-)R\$35.165,75, totalizando a importância de R\$4.317.979,17.

GERAÇÃO FUTURO ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS – aplicada a importância de R\$6.992.492,53 com rentabilidade negativa de (-) R\$53.741,72, totalizando a importância de R\$6.938.750,81.

GERAÇÃO FUTURO ICATU FI RF INFLAÇÃO CRÉDITO PRIVADO – aplicada a importância de R\$2.500.000,00 com rentabilidade positiva de R\$493,42, totalizando a importância de R\$2.500.493,42.

Totalizando aplicações no Banco Geração Futuro na importância de R\$13.757.223,40.

Total em aplicação no Plano Financeiro R\$131.440.116,51.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BANCO DO BRASIL

BB PREV TP VII a importância de R\$493.187,21 com rentabilidade positiva de (+) R\$242,18, totalizando a importância de R\$493.429,39, neste Fundo.

BB PREV IRF-M1 aplicamos a importância R\$2.665.096,20, com rentabilidade positiva de (+) R\$14.953,64, totalizando R\$2.670.049,84, neste fundo.

BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de R\$4.356.780,07 com rentabilidade negativa de (-)R\$160.890,76, totalizando R\$4.195.889,31.

BB Ações Consumo aplicamos a importância de R\$2.980.319,27, com rentabilidade negativa de (-) R\$112.775,08, totalizando R\$2.867.544,29 neste fundo.

BB PREV IMA-B TP (CONSERVADOR) aplicamos a importância de R\$1.952.059,02, com rentabilidade negativa de (-) R\$15.129,18, totalizando R\$1.936.929,84.

BB PREVID IMA B (Moderado) aplicamos a importância de R\$1.768.703,30, com rentabilidade negativa de (-) R\$13.580,36, totalizando R\$1.755.122,94 neste fundo.

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de R\$1.146.109,28, com rentabilidade negativa de (-)R\$1.456,79, totalizando R\$1.144.652,49 neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco do Brasil na importância de R\$15.063.618,10.

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA aplicamos a importância de R\$196.703,49 com rentabilidade positiva (+) de R\$7.466,44, totalizando R\$204.169,83 neste fundo. Resgatado para aplicação.

GERAÇÃO FIA PROGRAMADO IBOVESPA ATIVO aplicamos a importância de R\$199.614,19, com rentabilidade positiva de (+) R\$8.454,84, totalizando R\$208.069,03 neste fundo. Resgatado para aplicação.

GERAÇÃO ICATU DIVIDENDOS – Aplicamos a importância de R\$404.952,56, com rentabilidade negativa de (-)R\$3.112,31, totalizando R\$401.840,25 neste fundo.

GERAÇÃO FIC DE FI RENDA FIXA IMAB – aplicamos a importância de R\$1.898.805,52, com rentabilidade negativa de (-) R\$15.322,84, totalizando a importância de R\$1.861.432,68 neste fundo.

Totalizando aplicações em Geração Futuro na importância de R\$2.263.272,93.

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA – aplicamos a importância de R\$108.263,99, com rentabilidade negativa de (-) R\$963,77, totalizando a importância de R\$107.330,22 neste fundo.

CAIXA FEDERAL BR IBX50, aplicamos a importância de R\$113.586,90,

com rentabilidade positiva de (+) R\$4.065,25, totalizando a importância de R\$109.521,65.

CAIXA FEDERAL FI BRASIL IMA B TP RF, aplicamos a importância de R\$194.188,19, com rentabilidade negativa de (-) R\$1.516,00, totalizando R\$192.672,19.

CAIXA FEDERAL FI BRASIL DI, aplicamos a importância de R\$526.894,83, com rentabilidade de positiva de (+)R\$2.921,37, totalizando a importância de R\$529.816,20. Totalizando aplicações em Banco do Brasil na importância de R\$15.063.618,10, Geração Futuro de R\$2.263.322,93, Caixa Federal de R\$832.010,04 e em BBP PARIBAS de R\$107.300,22 no Plano Previdenciário, no total de R\$18.286.251,29.

DEZEMBRO:-

No mês de Dezembro de 2017 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010, bem como a busca de maior rentabilidade, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

BANCO DO BRASIL S/A

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$5.710.288,85.

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$1.364.209,09 em aplicação neste fundo.

BB PREV IRFM-1 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$3.626.857,72, neste fundo.

BB PREV IPCA III aplicamos a importância de R\$2.282.878,00.

BB Ações Ibrx Indexado FIC FI do Banco do Brasil R\$2.984.148,35 aplicação neste fundo.

BB AÇÕES CONSUMO do Banco do Brasil R\$7.379.755,19 aplicação neste fundo.

BB PREV RF TP VII aplicamos a importância de R\$5.550.283,52 aplicação neste fundo.

BB PREV TIT.PUB XII FI aplicamos a importância de R\$5.350.732,36 neste fundo.

BB PREV IRFM – 1 aplicamos a importância de R\$3.626.318,87 neste Fundo.

BB PREV IRFM – 1 aplicamos a importância de R\$186.669,96.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de R\$21.321.056,60 aplicação neste fundo.

CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP a importância de R\$11.716.067,33 aplicação neste fundo.

CAIXA FEDERAL FI BR IRFM – 1 a importância de R\$4.682.386,82 aplicação neste fundo.

Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$4.236.743,65 aplicação neste fundo.

CAIXA FI IMA-B 5 a importância de R\$2.549.033,26 aplicação neste fundo.

CAIXA FIC GESTÃO ESTR a importância de R\$5.793.201,48 aplicação neste fundo.

BANCO BRADESCO

BRADESCO IMA GERAL na importância de R\$ R\$15.679.263,96 aplicação neste fundo.

BANCO ITAÚ

ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$11.126.788,01 aplicação neste fundo.

BNP PARIBAS

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de R\$892.700,47 aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG – aplicada a importância de R\$4.317.979,17 aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO na importância de R\$2.500.493,42 aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS na importância de R\$6.938.750,81.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BANCO DO BRASIL

BB PREV TP VII a importância de R\$493.429,39, aplicação neste fundo.

BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de R\$4.195.889,31, aplicação neste fundo.

BB Ações Consumo aplicamos a importância de R\$2.980.319,37, aplica-

ção neste fundo.

BB PREV IMA-B TP (CONSERVADOR) aplicamos a importância de R\$1.936.929,84, aplicação neste fundo.

BB PREV IMA B (Moderado) aplicamos a importância de R\$1.755.122,94, aplicação neste fundo.

BB PREV IRF-M1 aplicamos a importância de R\$2.670.049,84 neste fundo.

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de R\$1.144.652,49 neste fundo.

ICATU DIVIDENDOS Aplicamos a importância de R\$401.840,25

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG aplicamos a importância de R\$1.851.482,68, neste fundo.

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA aplicamos a importância de R\$107.300,22, neste fundo.

CFFI CAIXA BR IBX 50 aplicamos a importância de R\$109.521,65.

CF FIBRASIL IMA B TP REF aplicamos a importância de R\$192.672,19.

CF FI BRASIL DI aplicamos a importância de R\$529.816,20.

Total atualmente aplicado até 10 de Novembro de 2017:

PLANO FINANCEIRO

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R\$ 5.712.662,49
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R\$ 1.384.938,13
BBAÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R\$ 3.018.025,20
BB AÇÕES CONSUMO	R\$ 7.445.965,96
BB PREV ID IPCA III	R\$ 2.285.298,36
BB PREV RTPXIII FI	R\$ 5.354.238,57
BBPREVIRFM-1	R\$ 1.361.871,67
BBPREVIRFM-1	R\$ 3.634.022,88
TOTAL	R\$ 41.105.373,69
Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R\$ 11.723.007,61
Caixa Federal CAIXABRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R\$ 21.329.225,65
Caixa Federal FI BR IMA B 5	R\$ 2.550.961,70
Caixa Federal FIC GESTÃO ESTRATÉGICA RF	R\$ 5.805.350,03
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$ 4.265.743,01
Caixa Federal FI BR IRFM 1	R\$ 4.672.284,37
TOTAL	R\$ 50.366.572,37
Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	R\$ 11.130.266,83
Geração Futuro ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CP	R\$ 3.501.233,47
Geração Futuro ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA	R\$ 6.667.865,80
Geração Futuro ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO LONGA	R\$ 4.993.192,63
Geração Futuro ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS	R\$ 6.975.631,49
TOTAL	R\$ 22.137.921,39
Geração Futuro JURO REAL IMAB RF LP	R\$ 4.319.570,47
TOTAL	R\$11.310.284,91
BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI	R\$ 893.245,24
SUBTOTAL	R\$129.952.949,99

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BB PREV ID IRF M-1	R\$ 2.681.716,69
BB AÇÕES CONSUMO	R\$ 2.893.271,74
BB SMALL CAPS	R\$ 4.227.932,00
BB PREV TP VII	R\$ 494.038,12
BB PREVIDENCIÁRIO IMA B (CONSERVADOR)	R\$ 1.937.734,97
BB PREVIDENCIÁRIO IMA B (MODERADO)	R\$ 1.756.060,93
BB PREV RF ALOC	R\$ 1.147.953,56
BB PREVRFPERFIL	R\$ 640.942,02
SUBTOTAL	R\$15.779.650,03
BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA	R\$ 107.365,70
ICATU DIVIDENDOS	R\$ 403.976,10
Geração Futuro Bradesco JURO REAL IMAB RF LP	R\$ 1.882.176,06
SUBTOTAL	R\$ 2.289.420,72
Caixa Federal FI CAIXA BR IBX50	R\$ 110.788,33
Caixa Federal FI IMA B TP	R\$ 192.746,01
Federal FI BRASIL DI	R\$ 530.815,14
SUBTOTAL	R\$ 834.349,48
SUBTOTAL	R\$ 19.007.517,37
TOTAL APLICAÇÃO	R\$148.960.467,36

São João da Boa Vista, 11 de Dezembro de 2017.

Livia Ricetti Oliveira Toni
SUPERINTENDENTE
SUBSTITUTA

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV													
RECEITA													
CONTRIBUIÇÃO SUPR FINANC COMPREVIRÓ-RATAPORTE PM JUR APLICAÇÃO - PLANO FINANCEIRO													
MES/ANO	ENTRESERV AT	INATIVO	REC. EXTRA	PARCELAMENTO	SUPR FINAC	COMPREV	PRO-RATA	APORTE/PMCM	JUR/APLCA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA
2016	PM-CM+FAE+EM	APOS/PEMS	R\$ 16.886.131,92	R\$ -	R\$ 524.701,42	R\$ 18.056.605,71	R\$ 27.735.707,29	R\$ 62.568.309,21	R\$ 65.600.560,06	R\$ 373.684.761,44	R\$ 225.552.498,06	R\$ 7.413.994,46	R\$ 16.675.913,45
jan/17	R\$ 2.743.108,09	R\$ -	R\$ 338.443,59	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.273,17	R\$ 2.522.939,05	R\$ 6.064.711,02	R\$ 3.126.197,03	R\$ 59.331,79	R\$ 3.46.400,64	R\$ 2.540.781,35	R\$ 3.46.400,64
fev/17	R\$ 2.411.671,91	R\$ -	R\$ 49.597,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 641.578,82	R\$ 140.296,47	R\$ 2.866.274,96	R\$ 6.457.753,35	R\$ 3.183.798,17	R\$ 153.615,84	R\$ 3.46.274,37	R\$ 2.774.064,97
mar/17	R\$ 1.507.932,29	R\$ -	R\$ 49.888,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 288.648,22	R\$ 157.550,57	R\$ 937.738,32	R\$ 3.288.231,84	R\$ 3.213.086,29	R\$ 93.255,95	R\$ 352.971,15	R\$ 352.971,15
abr/17	R\$ 1.493.995,12	R\$ -	R\$ 352.846,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 288.648,22	R\$ 1.538.198,66	R\$ 603.902,19	R\$ 4.328.428,71	R\$ 3.265.276,49	R\$ 69.560,89	R\$ 352.971,15	R\$ 620.620,18
mai/17	R\$ 1.492.787,78	R\$ -	R\$ 352.785,49	R\$ -	R\$ -	R\$ 488.278,27	R\$ 600.000,00	R\$ 745.697,65	R\$ 2.922.881,69	R\$ 4.654.577,38	R\$ 89.804,71	R\$ 352.971,15	R\$ 352.971,15
jun/17	R\$ 1.483.702,07	R\$ -	R\$ 350.061,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 285.297,32	R\$ 744.162,95	R\$ 3.879.835,97	R\$ 2.824.197,83	R\$ 5.944.232,46	R\$ 62.134,09	R\$ 352.971,15	R\$ 352.971,15
jul/17	R\$ 1.481.722,75	R\$ -	R\$ 383.206,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 288.988,35	R\$ 744.162,95	R\$ 3.879.835,97	R\$ 2.824.197,83	R\$ 5.944.232,46	R\$ 62.134,09	R\$ 352.971,15	R\$ 352.971,15
ago/17	R\$ 1.512.111,64	R\$ -	R\$ 384.646,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 332.904,80	R\$ 770.825,24	R\$ 2.605.892,47	R\$ 3.521.259,49	R\$ 6.079.945,78	R\$ 3.535.458,27	R\$ 379.700,53	R\$ 379.700,53
set/17	R\$ 1.500.012,97	R\$ -	R\$ 378.530,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 484.380,10	R\$ 1.051.190,25	R\$ 2.605.892,47	R\$ 3.521.259,49	R\$ 6.079.945,78	R\$ 3.535.458,27	R\$ 379.700,53	R\$ 379.700,53
out/17	R\$ 1.495.457,80	R\$ -	R\$ 379.354,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 500.071,38	R\$ 1.033.338,98	R\$ 2.605.892,47	R\$ 3.521.259,49	R\$ 6.079.945,78	R\$ 3.535.458,27	R\$ 379.700,53	R\$ 379.700,53
nov/17	R\$ 1.488.366,48	R\$ -	R\$ 385.385,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 295.217,74	R\$ 1.055.669,34	R\$ 2.605.892,47	R\$ 3.521.259,49	R\$ 6.079.945,78	R\$ 3.535.458,27	R\$ 379.700,53	R\$ 379.700,53
dez/17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 18.610.868,90	R\$ -	R\$ 3.999.968,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.284.682,50	R\$ 7.842.202,38	R\$ 13.980.519,99	R\$ 13.980.519,99	R\$ 51.230.422,58	R\$ 264.144.742,26	R\$ 9.456.420,28	R\$ 20.678.060,59
TOTAL	R\$ 198.294.793,22	R\$ -	R\$ 23.885.069,98	R\$ -	R\$ 1.934.297,08	R\$ 524.701,42	R\$ 18.056.605,71	R\$ 32.000.386,79	R\$ 70.410.511,59	R\$ 79.581.100,04	R\$ 424.915.174,02	R\$ -	R\$ 131.653.590,47

São João da Boa Vista, 30 de Novembro de 2017

Antonio Pedro Molina
Suplente

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

RECEITA													
CONTRIBUIÇÃO SUPR FINANC COMPREVIRÓ-RATAPORTE PM JUR APLICAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO													
MES/ANO	ENTRESERV AT	INATIVO	REC. EXTRA	PARCELAMENTO	SUPR FINAC	COMPREV	PRO-RATA	APORTE/PMCM	JUR/APLCA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA
2016	PM-CM+FAE+IPSJBV	APOS/PEMS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jan/17	R\$ 601.130,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
fev/17	R\$ 506.575,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mar/17	R\$ 371.417,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
abr/17	R\$ 381.826,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mai/17	R\$ 394.465,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jun/17	R\$ 408.652,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jul/17	R\$ 415.170,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ago/17	R\$ 426.536,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
set/17	R\$ 456.195,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
out/17	R\$ 475.600,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
nov/17	R\$ 485.259,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
dez/17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 4.922.831,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 14.560.393,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

São João da Boa Vista, 30 de Novembro de 2017

Antonio Pedro Molina
Suplente

 **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV**
CNPJ 05.774.894/0001-90

Política de Investimentos

2018

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
IPSJBV – CNPJ 05.774.894/0001-90.

 **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV**
CNPJ 05.774.894/0001-90

Índice

1. Introdução	3
2. Definições	3
3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	3
4. Comitê de Investimentos	4
5. Consultoria de Investimentos	4
6. Diretrizes Gerais	5
7. Modelo de Gestão	5
8. Segregação de massa	6
9. Meta de Retorno Esperado	6
10. Carteira Atual	6
11. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	7
12. Cenário	7
13. Alocação Objetivo	8
14. Aprecamento de ativos financeiros	8
15. Gestão de Risco	9
16. Considerações Finais	13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
IPSJBV – CNPJ 05.774.894/0001-90.

 **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV**
CNPJ 05.774.894/0001-90

1. Introdução

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de São João da Boa Vista é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei (número da lei e data da lei) e Resolução CMN nº 3.992/2010 e alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo e Fiscal do IPSJBV na reunião extraordinária nº 04, que ocorreu em 27/10/2018.

2. Definições

Ente Federativo: Município de São João da Boa Vista, São Paulo.
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de São João da Boa Vista
CNPJ: 05.774.894/0001-90
Meta de Retorno Esperada: IPCA+4%
Categoria do Investidor: Geral

3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185 de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o IPSJBV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
IPSJBV – CNPJ 05.774.894/0001-90.

 **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV**
CNPJ 05.774.894/0001-90

da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e decreto 4.255, de 07 de agosto de 2012. O Comitê de Investimento do IPSJBV é formado por membros indicados pelo Superintendente de acordo com Lei Complementar nº 4.207 de 24 de outubro de 2017 possuindo caráter (consultivo/deliberativo). O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 05 (cinco) membros e 01(um) suplente. Com a maioria certificados

Os membros do comitê são certificados conforme disposto abaixo:

Certificação	Quantidade de Membros Certificados
Certificação Profissional ANBIMA – Série 10 (CPA – 10)	2
Certificação Profissional ANBIMA – Série 20 (CPA – 20)	2
Certificação de Especialista em Investimento ANBIMA (CEA)	
Certificação do Gestor dos Regimes Próprios de Previdência Social (CGRPPS)	

5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922 e alterações. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado nos incisos I, II e III do artigo supracitado.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
IPSJBV – CNPJ 05.774.894/0001-90.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90**

9

acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apuração dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apuração do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

15. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

15.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

15.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo do IPSJBV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
IPSJBV – CNPJ 05.774.894/0001-90.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90**

10

15.2. Risco de Crédito

15.2.1. Abordagem Qualitativa

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(brA)	A-(brA)	A-(brA)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
IPSJBV – CNPJ 05.774.894/0001-90.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90**

11

- No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada a como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

15.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descausamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
Acima de 365 dias	0%

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
IPSJBV – CNPJ 05.774.894/0001-90.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90**

12

15.4 Risco Operacional

Risco Operacional é "a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos". Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade das todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

15.5 Risco Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. O procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

15.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de atuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
IPSJBV – CNPJ 05.774.894/0001-90.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

15.7 Risco Sistemático

O risco sistemático se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16. Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de publicação em diário oficial do município e/ou divulgação no site oficial do RPPS e/ou afixação no mural de publicações do RPPS) a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

Antônio Carlos Molina
Superintendente

Sylvia V. Gomes Nogueira Candido
Presidente Cons. Adm

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
IPSJBV – CNPJ 05.774.894/0001-90.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 11/17

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Novembro/2017.

Anteriormente com a transferência de Aporte não visualizamos o déficit existente na Repartição Simples, o que foi constatado pela falta desta transferência.

A Repartição Simples é a forma de complementação entre o que se arrecada de contribuição e o pagamento de benefícios.

O Aporte é contribuição para atender déficit futuro.

Em razão deste fato vinha ocorrendo a cobrança do aporte que contabilmente no seu pagamento sanava o déficit mensal da Repartição Simples.

Com a interpretação da Lei e seus artigos, ficou visível esta diferença.

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS

Contribuição Prefeitura Municipal – PF	R\$ 1.249.729,87
Contribuição FAE - PF	R\$ 217.612,79
Contribuição Câmara Municipal- PF	R\$ 11.534,28
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$ 61.103,00
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 8.683,27
Receitas Extras Orçamentária (consignações)	R\$ 385.385,73
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R\$ 131.565,70
Contribuição Licença sem Remuneração	R\$ 00,00
Total Receita	R\$ 2.065.614,64

DESPESAS

Folha Aposentado	R\$ 3.072.397,22
Folha Pensionista	R\$ 496.764,26
Salário Família	R\$ 84,33

Vencimento Salário Pessoal	R\$ 48.898,00
INSS	R\$ 1.828,74
Material de Consumo	R\$ 1.153,57
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 26.179,65
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00
Sentenças Judiciais	R\$ 832,59
Despesa Extra Orçamentária R\$ 386.163,10 Obrigações Tributárias (PASEP)	R\$ 0,00
Obrigações Tributárias (Taxa Iluminação)	R\$ 000,00
Despesa Extra a Regularizar	R\$ 0,00
Obrigações Patronais IPSJBV	R\$ 6.930,24
Obras e Instalações	R\$ 0,00
Despesas – Aporte IPSJBV	R\$ 10.969,37
Total Despesa	R\$ 4.052.201,07
DEFICIT (-)	R\$1.986.586,43

Segurados Ativos (PF) 1186 Contribuintes Ativos 1186
Segurados Inativos (PF) 896 Contribuintes Inativos 178
Total Segurado 2082 Total Contribuintes 1364

Segurados Aposentados (PF) 721 Contribuintes 159 Não Contribuintes 562
Segurados Pensionistas (PF) 178 Contribuintes 18 Não Contribuintes 160
Total 899 178 721

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de R\$5.531,31, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/2017)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a Despesa Administrativa do Plano Financeiro constata-se a existência de DEFICIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de (-) R\$1.986.586,43 (Um milhão, novecentos oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

O DEFICIT (-) R\$1.986.586,43 acima descrito, com a transferência do COMPREV de R\$295.217,74, Outubro/Novembro, acrescido de R\$1.055.669,34 da realização de aporte pelo IPSJBV, UNIFAE, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal, o débito que existia foi devidamente corrigido e parcelado em 200 meses, para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2015/2016/2017 para com o IPSJBV, menos a renda negativa de (-) R\$942.401,91 (Novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e um reais e noventa e nove centavos), mais outras receitas de R\$806,27 (Oitocentos e seis reais e vinte e sete centavos), totalizou déficit final de (-) R\$1.577.294,99 (Um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) no mês de Novembro, sem sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITA

Contribuição Prefeitura Municipal	R\$ 310.531,40
Contribuição da UNIFAE	R\$ 167.704,74
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 5.298,96
Contribuição IPSJBV	R\$ 1.712,08
Rendimento de Aplicação	R\$ (310.695,15)
Aporte UNIFAE	R\$ 310.000,00
Outras receitas (Juros e correção)	R\$ 12,80
Total da Receita	R\$ 172.920,10

DESPESA

Folha Aposentado	R\$ 1.644,73
Total da Despesa	R\$ 1.644,73
Total Geral	R\$ 174.564,83

Com relação ao Plano Previdenciário, o mesmo apresenta superávit final de R\$172.920,10 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e vinte reais e dez centavos) tendo em vista que teve R\$485.259,98 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) de contribuição previdenciária, menos o rendimento negativo de aplicações (-) R\$310.695,15 (Trezentos e dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), menos benefício concedido de R\$1.644,73 (Um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), com sobra de recursos para capitalização.

Segurados Ativos PM 466 Contribuintes 466 Não Contribuinte 0
Segurados Ativos UNIFAE 121 121 0
Segurados Ativos CM 6 6 0

Previdenciário representam o percentual de (+)105,14% positivo do pagamento de benefício O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Outubro de 2017 tínhamos saldo de R\$151.344.216,63 e em Novembro de 2017 fechamos o mês com R\$149.939.841,74 soma dos dois Planos, já incluso valor constante de conta corrente no Plano Financeiro, com déficit de R\$1.404.374,89, com capitalização no mês no Plano Previdenciário.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Fich a	D/R	Dotação					Reserva	Empenhado			Liquidado			Pago			Saldo a Pagar	
				Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Anual	Disponível		Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	Saldo a Pagar
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV PUBL MUNIC SERV				60.661.500,00		60.661.500,00	18.165.759,51	18.165.759,51		36.917.074,61	5.578.665,88	42.495.740,49	6.083.752,11	36.364.094,22	5.596.664,47	41.960.758,69	32.744.305,68	3.667.682,70	36.411.988,38	5.548.770,31
1 - ADMINISTRAÇÃO				2.367.500,00		2.367.500,00	727.047,45	727.047,45		1.516.648,42	123.803,13	1.640.452,55	628.889,36	963.669,03	141.801,72	1.105.470,75	913.126,30	98.436,89	1.011.563,19	93.907.561,56
1 - ADMINISTRAÇÃO				2.367.500,00		2.367.500,00	727.047,45	727.047,45		1.516.648,42	123.803,13	1.640.452,55	628.889,36	963.669,03	141.801,72	1.105.470,75	913.126,30	98.436,89	1.011.563,19	93.907.561,56
4 - Administração				2.367.500,00		2.367.500,00	727.047,45	727.047,45		1.516.648,42	123.803,13	1.640.452,55	628.889,36	963.669,03	141.801,72	1.105.470,75	913.126,30	98.436,89	1.011.563,19	93.907.561,56
122 - Administração Geral				2.367.500,00		2.367.500,00	727.047,45	727.047,45		1.516.648,42	123.803,13	1.640.452,55	628.889,36	963.669,03	141.801,72	1.105.470,75	913.126,30	98.436,89	1.011.563,19	93.907.561,56
57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA				2.367.500,00		2.367.500,00	727.047,45	727.047,45		1.516.648,42	123.803,13	1.640.452,55	628.889,36	963.669,03	141.801,72	1.105.470,75	913.126,30	98.436,89	1.011.563,19	93.907.561,56
2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA				2.367.500,00		2.367.500,00	727.047,45	727.047,45		1.516.648,42	123.803,13	1.640.452,55	628.889,36	963.669,03	141.801,72	1.105.470,75	913.126,30	98.436,89	1.011.563,19	93.907.561,56
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		23	04	25.000,00		25.000,00	5.263,24	5.263,24		17.269,66	2.467,10	19.736,76	2.467,10	17.269,66	2.467,10	19.736,76	15.624,93	1.644,73	17.269,66	2.467,10
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1	04	441.000,00	30.000,00	471.000,00	73.910,58	73.910,58		308.569,35	88.520,07	397.089,42	88.520,07	308.569,35	88.520,07	397.089,42	259.671,35	48.894,00	308.569,35	88.520,07
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2	04	35.000,00		35.000,00	19.142,57	19.142,57		14.028,69	1.828,74	15.857,43		14.028,69	1.828,74	15.857,43	14.028,69	1.828,74	15.857,43	
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		21	04	76.000,00		76.000,00	24.596,27	24.596,27		44.473,49	6.930,24	51.403,73		44.473,49	6.930,24	51.403,73	44.473,49	6.930,24	51.403,73	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		3	04	70.000,00	-35.000,00	35.000,00	12.011,38	12.011,38		20.610,00	2.378,62	22.988,62	6.304,83	15.530,22	1.153,57	16.683,79	15.530,22	1.153,57	16.683,79	
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4	04	35.000,00		35.000,00	26.059,55	26.059,55		7.322,47	1.617,98	8.940,45	147,77	7.157,83	1.634,83	8.792,68	7.157,83	1.634,83	8.7	

Balancete da Receita de 01/11/2017 a 30/11/2017

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçça	Atualizada	Programada	ARRECADACÃO				DIFERENÇA		
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arree-Orçça	Arree-Progr.
RECEITA												
1	0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.025.500,00	24.025.500,00	24.025.500,00	10.990.716,10	1.014.729,46	0,00	1.014.729,46	12.005.445,56	-12.020.054,44	-12.020.054,44
2	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.870.500,00	10.870.500,00	10.870.500,00	6.988.778,33	718.705,45	0,00	718.705,45	7.707.483,78	-3.163.016,22	-3.163.016,22
3	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.870.500,00	10.870.500,00	10.870.500,00	6.988.778,33	718.705,45	0,00	718.705,45	7.707.483,78	-3.163.016,22	-3.163.016,22
4	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE	10.870.500,00	10.870.500,00	10.870.500,00	6.988.778,33	718.705,45	0,00	718.705,45	7.707.483,78	-3.163.016,22	-3.163.016,22
5	1.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME P	0,00	0,00	0,00	3.974,95	0,00	0,00	0,00	3.974,95	3.974,95	3.974,95
6	1.2.1.0.29.01.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LICENÇA SEM RE	0,00	0,00	0,00	3.974,95	0,00	0,00	0,00	3.974,95	3.974,95	3.974,95
7	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O I	10.119.000,00	10.119.000,00	10.119.000,00	6.448.023,63	657.602,45	0,00	657.602,45	7.105.626,08	-3.013.373,92	-3.013.373,92
8	1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	55.000,00	55.000,00	55.000,00	37.423,83	3.844,73	0,00	3.844,73	41.270,38	-13.729,42	-13.729,42
9	1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	4.225.853,84	416.576,77	0,00	416.576,77	6.442.430,61	-2.357.569,39	-2.357.569,39
10	1.2.1.0.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	788.022,66	72.537,51	0,00	72.537,51	860.560,17	-489.439,83	-489.439,83
11	1.2.1.0.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSIBV	32.000,00	32.000,00	32.000,00	18.712,42	2.894,42	0,00	2.894,42	21.606,84	-10.393,16	-10.393,16
12	1.2.1.0.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	26.000,00	26.000,00	26.000,00	16.699,29	1.766,31	0,00	1.766,31	18.465,60	-7.534,40	-7.534,40
13	1.2.1.0.29.07.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	866.810,20	103.510,46	0,00	103.510,46	970.320,66	-129.679,34	-129.679,34
14	1.2.1.0.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP	550.000,00	550.000,00	550.000,00	490.975,11	55.901,54	0,00	55.901,54	546.876,65	-3.123,35	-3.123,35
15	1.2.1.0.29.07.10	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- IPSIBV - PP	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.524,28	570,69	0,00	570,69	4.094,97	-1.905,03	-1.905,03
16	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA	690.000,00	690.000,00	690.000,00	486.703,06	55.390,23	0,00	55.390,23	542.293,29	-147.706,71	-147.706,71
17	1.2.1.0.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	690.000,00	690.000,00	690.000,00	486.703,06	55.390,23	0,00	55.390,23	542.293,29	-147.706,71	-147.706,71
18	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REG	61.500,00	61.500,00	61.500,00	50.076,69	5.512,77	0,00	5.512,77	55.589,46	-5.910,54	-5.910,54
19	1.2.1.0.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	61.500,00	61.500,00	61.500,00	50.076,69	5.512,77	0,00	5.512,77	55.589,46	-5.910,54	-5.910,54
20	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.100.000,00	-8.100.000,00
21	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.100.000,00	-8.100.000,00
22	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGI	8.100.000,00	8.100.000,00	8.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.100.000,00	-8.100.000,00
23	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGI	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
24	1.3.2.8.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA - FINANCEIR	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
25	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGI	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.100.000,00	-2.100.000,00
26	1.3.2.8.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL - FINAN	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.100.000,00	-2.100.000,00
27	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.055.000,00	5.055.000,00	5.055.000,00	4.001.937,77	296.024,01	0,00	296.024,01	4.297.961,78	-757.038,22	-757.038,22
28	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	510.000,00	510.000,00	510.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-509.920,26	-509.920,26
29	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇ	510.000,00	510.000,00	510.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-509.920,26	-509.920,26
30	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇ	510.000,00	510.000,00	510.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-509.920,26	-509.920,26
31	1.9.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇ	500.000,00	500.000,00	500.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-499.920,26	-499.920,26
32	1.9.1.2.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRON	500.000,00	500.000,00	500.000,00	79,74	0,00	0,00	0,00	79,74	-499.920,26	-499.920,26
33	1.9.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇ	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00
34	1.9.1.2.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00
35	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.530.000,00	4.530.000,00	4.530.000,00	4.001.858,03	296.024,01	0,00	296.024,01	4.297.882,04	-232.117,96	-232.117,96
36	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	4.530.000,00	4.530.000,00	4.530.000,00	4.001.858,03	296.024,01	0,00	296.024,01	4.297.882,04	-232.117,96	-232.117,96
37	1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGI	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	3.969.464,76	295.217,74	0,00	295.217,74	4.264.682,50	-235.317,50	-235.317,50
38	1.9.2.2.10.01.00	PRINCIPAL	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	3.969.464,76	295.217,74	0,00	295.217,74	4.264.682,50	-235.317,50	-235.317,50
39	1.9.2.2.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RI	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	3.969.464,76	295.217,74	0,00	295.217,74	4.264.682,50	-235.317,50	-235.317,50
40	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	32.393,27	806,27	0,00	806,27	33.199,54	3.199,54	3.199,54
41	1.9.2.2.99.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.359,64	806,27	0,00	806,27	31.165,91	1.165,91	1.165,91
42	1.9.2.2.99.03.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - TX. ADM.	0,00	0,00	0,00	2.033,63	0,00	0,00	0,00	2.033,63	2.033,63	2.033,63
43	1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
44	1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
45	1.9.3.2.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
46	1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
47	1.9.3.2.99.01.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIB	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-15.000,00
48	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁR	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00	23.931.491,32	2.502.439,98	0,00	2.502.439,98	26.433.931,30	-10.202.068,70	-10.202.068,70
49	7.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00	23.776.549,64	2.502.439,98	0,00	2.502.439,98	26.278.989,62	-10.357.010,38	-10.357.010,38
50	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENT.	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00	23.776.549,64	2.502.439,98	0,00	2.502.439,98	26.278.989,62	-10.357.010,38	-10.357.010,38
51	7.2.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE	36.636.000,00	36.636.000,00	36.636.000,00	23.776.549,64	2.502.439,98	0,00	2.502.439,98	26.278.989,62	-10.357.010,38	-10.357.010,38
52	7.2.1.2.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME P	20.306.000,00	20.306.000,00	20.306.000,00	14.899.246,78	1.315.204,94	0,00	1.315.204,94	16.214.451,72	-4.091.548,28	-4.091.548,28
53	7.2.1.2.0.29.01.01	CONTRIB PATRONAL - CÂMARA	125.000,00	125.000,00	125.000,00	74.851,69	7.689,53	0,00	7.689,53	82.541,22	-42.458,78	-42.458,78
54	7.2.1.2.0.29.01.02	CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA	12.900.000,00	12.900.000,00	12.900.000,00	7.603.981,94	833.153,10	0,00	833.153,10	8.437.135,04	-4.462.864,96	-4.462.864,96
55	7.2.1.2.0.29.01.03	CONTRIB PATRONAL - UNIFAE	3.245.000,00	3.245.000,00	3.245.000,00	1.295.313,53	145.075,28	0,00	145.075,28	1.440.388,81	-1.804.611,19	-1.804.611,19
56	7.2.1.2.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSIBV	58.000,00	58.000,00	58.000,00	37.425,02	5.788,85	0,00	5.788,85	43.213,87	-14.786,13	-14.786,13
57	7.2.1.2.0.29.01.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA - PF	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	1.581.084,25	207.020,94	0,00	207.020,94	1.788.105,19	-1.011.894,81	-1.011.894,81
58	7.2.1.2.0.29.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA - PP	60.000,00	60.000,00	60.000,00	33.398,61	3.532,65	0,00	3.532,65	36.931,26	-23.068,74	-23.068,74
59	7.2.1.2.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNIFAE - PP	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	835.833,83	111.803,20	0,00	111.803,20	947.637,03	-132.342,97	-132.342,97
60	7.2.1.2.0.29.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPSIBV - PP	18.000,00	18.000,00	18.000,00	7.048,47	1.141,39	0,00	1.141,39	8.189,86	-9.810,14	-9.810,14
61	7.2.1.2.0.29.01.11	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTEI	0,00	0,00	0,00	443.060,60	0,00	0,00	0,00	443.060,60	443.060,60	443.060,60
62	7.2.1.2.0.29.01.12	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTEI	0,00	0,00	0,00	2.554.773,58	0,00	0,00	0,00	2.554.773,58	2.554.773,58	2.554.773,58
63	7.2.1.2.0.29.01.13	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTEI	0,00	0,00	0,00	286.359,19	0,00	0,00	0,00	286.359,19	286.359,19	286.359,19
64	7.2.1.2.0.29.01.14	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTEI	0,00	0,00	0,00	146.096,07	0,00	0,00	0,00	146.096,07	146.096,07	146.096,07
65</												

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 040, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA: - Artigo único. Fica autorizado o pagamento de 16 (dezesesseis) horas-extras ao servidor José Antonio Ferreira referente ao período de novembro de 2017, sendo que essas horas deverão ser baixadas do banco de horas. PUBLIQUE-SE.

GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (11.12.2017).

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 013/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista
CONTRATADO: CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

OBJETO: O contrato refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, visando atender as seguintes áreas: 1) Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; 2) Administração de Pessoal; 3) Almoxarifado e 4) Patrimônio, com apoio de sistema informatizado.

VIGÊNCIA: O contrato foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O valor cobrado atualmente será reajustado utilizando como referência o IGPM-FGV (referente a novembro/2017, acumulado de 12 meses), na porcentagem de -0,8777 %, conforme cláusula 11ª - parágrafo único, do contrato, passando a vigorar o valor mensal de R\$ 5.288,86 (Cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: O termo aditivo foi assinado em 20 de dezembro de 2017.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 096/2017**

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa ELEKTRO REDES S/A, CNPJ. 02.328.280/0001-97, para aquisição de fornecimento de energia elétrica, no valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), a ser realizada no exercício de 2.018, conforme previsão orçamentária no exercício de 2018.

GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO PASQUINI
Agente Legislativo – Responsável por Compras

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (22.12.2017)

EDITAIS DE PROCLAMAS**EDITAL DE PROCLAMAS**

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes: RINALDO ARAUJO TAVARES E ROSANI XAVIER
Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 43 anos de idade, residente em

São João da Boa Vista (SP), filho de Francisco Tavares dos Santos e Maria do Carmo Araujo Tavares.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, com 45 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Joaquim Xavier e Lourdes da Silva. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI
Numero de páginas: 42 páginas
Custo por página: R\$ 5,00

Impressão: Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 240 exemplares
Número de páginas: 10080
Custo por página: R\$ 0,14

Custo total: R\$ 1.621,20

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente.

ATENÇÃO!

ESTA É A ÚLTIMA EDIÇÃO IMPRESSA
— DO JORNAL OFICIAL —



A partir da edição nº 668, de 15 de janeiro de 2018, o Jornal Oficial da Prefeitura de São João da Boa Vista estará disponível apenas na versão digital. Para consultá-lo, acesse:

www.saojoao.sp.gov.br